

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/10/2017

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores, aberta e suspensa em 15 de dezembro de 2016, retomada, suspensa e remarcada novamente para 05 de dezembro de 2017, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, Rio de Janeiro.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2017.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087155/0-7

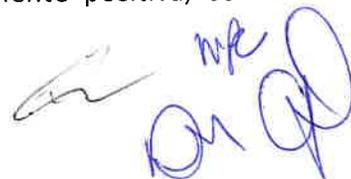
OAB/RJ 176.184

LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017, às 14:00 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, Rio de Janeiro, os credores das sociedades do grupo Sete Brasil reuniram-se em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou para continuar com os trabalhos de secretário o credor Fundo de Garantia para a Construção Naval, representado pela Sra. Gislene Sampaio Fernandes André, CPF386.062.911-53, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. Retomados os trabalhos, o presidente passou a palavra à devedora que informou sobre o avanço das negociações junto à Petrobras dos contratos de afretamento com o mediador Drº Gustavo Binenbojm que foi escolhido pelas partes em razão do falecimento de seu antecessor, já tiveram seções conjuntas, entretanto, as negociações ainda não foram concluídas. Assim, a devedora sugeriu a suspensão desta assembleia para o dia 5 de dezembro de 2017, no mesmo local e horário, para dar continuidade da mediação em curso. Com a palavra o Credor FI FGTS, questionou se o prazo será suficiente para que os credores se manifestem sobre as conclusões da mediação. A Recuperanda informa que, a princípio, o prazo para a conclusão da mediação com a Petrobras será final de novembro e que seria importante manter o prazo para o dia 5 de dezembro de 2017. Com a palavra o credor Deutsche Bank, representado pela Sra. Mariana, questionou se a eventual alteração do plano será apresentada antes da data da próxima assembleia. A recuperanda expôs que fará o possível para comunicar o quanto antes qualquer alteração no plano. O Credor Itaú, representado pelo Sr. Domingos consigna em ata que ao final da mediação, iniciativa que o Banco considera extremamente positiva, os



credores terão pontos ainda a discutir sobre a última versão do plano de recuperação judicial apresentado, independentemente da conclusão da mediação. A recuperanda expos que, em paralelo à mediação as negociações acerca das alterações do plano junto aos credores poderão continuar. O credor FGCN questionou se a conclusão da mediação será apresentada aos credores antes de submeter aos órgãos de aprovação da Petrobras e Sete Brasil. A recuperanda expôs que as reuniões periódicas da mediação estão ocorrendo e que o quanto antes serão apresentados aos credores. O credor FGCN consigna em ata a sugestão de que a conclusão da mediação seja obrigatoriamente apresentada aos credores no final de novembro ao término da mediação independentemente das aprovações internas da Petrobras e da Sete Brasil. A recuperanda expôs que não pode aceitar a obrigação em razão das peculiaridades das empresas envolvidas e em razão dos compromissos que poderão ser assumidos durante a mediação. O credor FGCN consigna em ata que tem a expectativa de que sejam apresentadas ao final de novembro todas as condições acertadas tão logo seja concluída a mediação. Colocada em votação, a proposta foi aceita por unanimidade dos credores. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, devedora, Secretário, dois membros da classe 1, 2 e 3 das devedoras. Os nomes nos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao MM Juiz, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH., realizada, na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 10 de outubro do ano de 2017 e retratados nesta ata.



Presidente – Administrador Judicial

Gustavo Banho Licks

CRC: 087.155-07

OAB-RJ 176.184



Secretário

Credor FGCN

Sra. Gislene Sampaio Fernandes André

OAB/RJ 27808



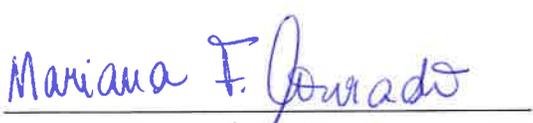
Sociedades Devedoras
Sr. Marcelo Lamego Carpenter Ferreira
OAB 92518



Classe I
Credor Tocantis Advogados
Representado por: Marcos Diaz Junior
OAB/RJ 163.281



Classe I
Credor: Stocche, Forbes, Padis, Filizzola
Representado por Sr. Domingos
Fernando Refinetti



Classe II
Deutsche Bank Trust Company America
Representado por: Mariana Fernandes
Conrado, 330809 OAB/SP



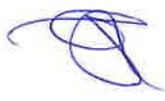
Classe II
Credor: Banco Itaú BBA S.A Nassau
Branch
Representado por Sr. Domingos
Fernando Refinetti



Classe III
Credor: Banco do Brasil S/A
Representado por: Andre Zanotto,
34385513 SSP/SP



Classe III
Credor: Banco Itaú BBA S.A Nassau
Branch
Representado por Domingos Fernando
Refinetti





Controle de Acesso
Assembleia Grupo Sete Brasil

Rio de Janeiro, 10/10/2017

Classe I - Trabalhista

Nome	Procurador	Assinatura
ANDRE MARTINS DE ANDRADE ADVOGADOS	MARCOS DIAZ JUNIOR	
CERHA HEMPEL SPIEGELFELD HLAWATI	Marcos Diaz Junior	
DAVIS POLK & WARDWELL CONSULTORES	Marcos Diaz Junior	
STOCHE. FORBES. PADIS. FILIZZOLA	Domingos Fernando Rezzetti	
TOCANTINS ADVOGADOS	Marcos Diaz Junior	

Classe II - Garantia Real

Nome	Procurador	Assinatura
BANCO BRADESCO S.A.. GRAND CAYMAN BRANCH	Katia Regina Souza MARCOS DIAZ JUNIOR	
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	Ardo F. Rezzetti	
BANCO ITAÚ BBA S.A.. NASSAU BRANCH	Domingos F. Rezzetti	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. GRAND CAYMAN BRANCH	x RODRIGO REQUEENA	
Deutsche Bank Trust Company America	x Mariana F. Louado	
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL	x JESSE S.F. ANDRE	
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	x DOMINGOS F. REZZETTI	

Classe III - Quirografário

Nome	Procurador	Assinatura
ACCENTURE DO BRASIL LTDA	MARCOS DIAZ JUNIOR	

AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA

Marcos Diaz Junior x 
 Katar Regina Souza x 

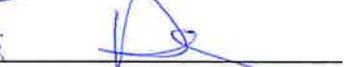
BANCO BRADESCO S.A.. GRAND CAYMAN BRANCH

x MARCIO KOJI S/A x 

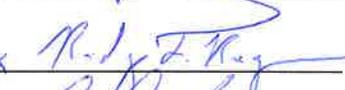
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH

x Andre Zanetti x 

BANCO ITAÚ BBA S.A.. NASSAU BRANCH

x Domingos F. Rebinotti x 

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. GRAND CAYMAN BRANCH

x Rodrigo Requena x 

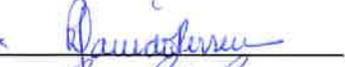
BPO - SYNERGY SERVICOS CONTABEIS LT

Marcos Diaz Junior x 

CAIO AFONSO DE ALMEIDA FILHO

Marcos Diaz Junior x 

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

x PATRICIA D. SAIATO x 

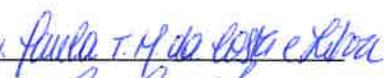
FTI CONSULTORIA LTDA

Marcos Diaz Junior x 

FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL

Fabiano de Andrade Leites 

GRANT THORNTON OUTSOURCING

x PAULA T.M. DA COSTA E SILVA x 

INTRALINKS SERVICOS DE INFORMATICA

Marcos Diaz Junior x 

JOSE FRANCISCO REZENDE FARIA DUTRA

Marcos Diaz Junior x 

LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES

x MUMA KARRANOV x 

REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING LT

Marcos Diaz Junior x 

REGINA MARIA OZORIO DA CRUZ

Marcos Diaz Junior x 

RICARDO FROES ALVES FERREIRA

Marcos Diaz Junior x 

RP BRASIL COMUNICACOES LTDA

Marcos Diaz Junior x 

SEAWORTHY INVESTMENT GMBH'



SERVICO DO 32 OFICIO DE NOTAS

Marcos Diaz Junior x 

TAXCOACH WIRTSCHAFTSPRUFUNG UND

Marcos Diaz Junior x 

VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA

Marcos Diaz Junior x 

VIDEO CLIPPING PRODUCOES LTDA

Marcos Diaz Junior x 

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/10/2017

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
RICARDO JUNQUEIRA DE ANDRADE
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
PEDRO PAULO DE BARROS BARRETO
LEONARDO DE CAMPOS MELO
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO

GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDUZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL DE ORLEANS E BRAGANÇA
LUIZA LOURENÇO BIANCHINI
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
JULLIANA CUNHA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
LUIZA PERRELLI BARTOLO
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS

MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
ANA LUISA BARBOSA BARRETO
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
THÁÍS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
MARCELO SOBRAL PINTO
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
TATIANA CORIOLANO LÔBO
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GUILHERME MIGLIORA

GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO

GRERJ n° 01504071575-34

Processo n° 0142307-13.2016.8.19.0001

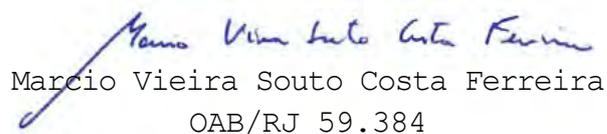
SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em atenção ao ato ordinatório de fls. 5776, informar a V.Exa. o recolhimento de custas através da GRERJ eletrônica em epígrafe para a impressão e expedição de ofícios, ainda não expedidos.

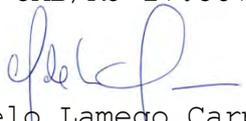
Na oportunidade, as recuperandas informam que não possuem registro de filiais em outros estados, de modo que não se faz necessária o recolhimento de custas para expedição de ofício para Juntas Comerciais localizadas em outros estados.

Nestes termos.
P. deferimento.

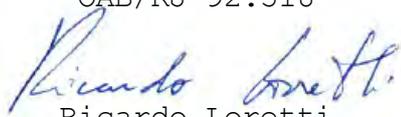
Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2017.


Sergio Bermudes
OAB/RJ 17.587


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384


Marcelo Lamego Carpenter
OAB/RJ 92.518


Leonardo de Campos Melo
OAB/RJ 123.611


Ricardo Loretto
OAB/RJ 130.613


Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/RJ 178.816


Eduarda Simonis
OAB/RJ 200.986

GRERJ Eletrônica - Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA-GRERJ

NUMERO DA GUIA

01504071575-34

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:			SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.		
CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:			13.127.015/0001-67		
JUÍZO / CARTÓRIO:			Cartório da 3ª Vara Empresarial		
NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO:			MOD. BRANCO-COMPL-CUSTAS JUD/TX JUD		
COMARCA:			Comarca da Capital		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PROCESSO: 0142307-13.2016.8.19.0001 INTERESSADO: PETROBRAS AUTOR: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS					
TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$	TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	858,22	FUNDPERJ	6898-0000215-1	42,91
			FUNPERJ	6898-0000208-9	42,91
			DIVERSOS	2212-9	109,04
SUBTOTAL		858,22			
CAARJ / IAB (10%)	2001-6	85,82	TOTAL		1.138,90

VALIDADE PARA PAGAMENTO: 20/10/2017

PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

8685000011 5

38902853873 1

42017102001 4

50407157534 5



BRADESCO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS:

DATA DO PAGAMENTO: 06/10/2017 HORA: 13:06:56

AGENCIA: 00026

AUTENTICACAO: 747

COD TRANS: CB01

EMPRESA/ORGAO:

CODIGO DE BARRAS:

8685000011-5 38902853873-1

42017102001-4 50407157534-5

CODIGO DO TRIBUTU: 00000

VALOR PRINCIPAL:

VALOR DA MULTA:

VALOR DOS JUROS:

VALOR DOS DESCONTOS:

VALOR DO PAGAMENTO:

TJRJ CAP EMP03 201707493605 11/10/17 20:06:26134978 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	20/10/2017
Data	20/10/2017
Descrição	Certifico que foram devidamente recolhidas as custas para diligência requerida.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/10/2017

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
RICARDO JUNQUEIRA DE ANDRADE
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
PEDRO PAULO DE BARROS BARRETO
LEONARDO DE CAMPOS MELO
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO

GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDEZI
ALESSANDRA MARTINI
MARIANA ARRUDA DE SOUZA
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL DE ORLEANS E BRAGANÇA
LUIZA LOURENÇO BIANCHINI
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
JULLIANA CUNHA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
LUIZA PERRELLI BARTOLO
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI

OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
ANA LUÍSA BARBOSA BARRETO
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
MARCELO SOBRAL PINTO
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
TATIANA CORIOLANO LÔBO
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ

GUILHERME MIGLIORA
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vem, por seus advogados abaixo assinados, informar e requerer a V.Exa. o seguinte:

MODIFICAÇÃO DE ENDEREÇO

1. Com o objetivo de reduzir custos com a locação de imóvel comercial, a SETE BRASIL mudou o endereço de sua sede na cidade do Rio de Janeiro, conforme faz prova a ata da assembleia geral extraordinária de 31.07.2017 (doc. anexo).

2. Agora, a sede das recuperandas passa a se localizar, nesta cidade, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, Centro. Muito embora a ata da AGE que instrui esta petição ainda não tenha sido arquivada pela Junta Comercial, as recuperandas entendem importante dar conhecimento desse fato desde já a esse MM. Juízo e demais partes interessadas.

AUTORIZAÇÃO PENDENTE

3. Justamente em razão da mudança de endereço das recuperandas para local menor, é necessário que esse MM. Juízo autorize, com a maior brevidade possível, a venda dos bens móveis de escritório que não são mais utilizados pelas recuperandas, o que foi objeto de pedido anteriormente formulado a fls. 2531/2533.

4. Importante registrar que o Administrador Judicial já se manifestou favoravelmente ao pedido de venda desses bens, nos seguintes termos:

"A Administração Judicial realizou diligência de fiscalização na sede das Devedoras, em 02 de fevereiro de 2017. Constatou que dois dos três andares que ocupavam se encontram vazios, que os bens que os guarneciam, e que pretendem alienar, estão localizados em depósito.

A manutenção desses bens pelas Devedoras só causará depreciação e desvalorização dos mesmos e maior encargos para mantê-los armazenados, desembolsando valores que podem ser utilizados para sanar a dívida junto aos credores.

Após analisar e comparar os valores praticados pelo mercado com os valores residuais e de avaliação alegados pelas Devedoras, a Administração Judicial não encontrou discrepância entre eles.

Assim, a Administração Judicial concorda com a venda dos bens elencados em fls. 2534-2539, conforme requerido pelas Devedoras." (fls. 5434)

5. Por esse motivo, as recuperandas reiteram a V.Exa. o pedido formulado a fls. 2531/2533.

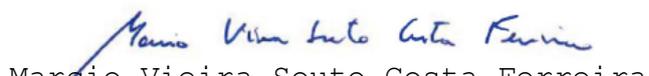
* * *

6. Pelo exposto, as suplicantes (i) requerem a V.Exa. se digne determinar a juntada da inclusa ata de AGE da STE BRASIL, dando conhecimento aos interessados da modificação do seu endereço nesta cidade, e (ii) reiteram o pedido de autorização para venda de bens móveis formulado a fls. 2531/2533.

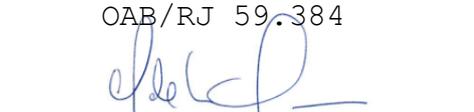
Nestes termos,
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2017

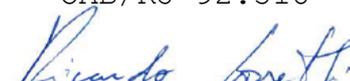

Sergio Bermudes
OAB/RJ 17.587


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384

Marcelo Fontes
OAB/RJ 63.975


Marcelo Lamego Carpenter
OAB/RJ 92.518


Leonardo de Campos Melo
OAB/RJ 123.611


Ricardo Loretto
OAB/RJ 130.613


Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/RJ 178.816


Eduarda Simonis
OAB/RJ 200.986

DOC . ANEXO

**SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTALADA EM 11 DE JULHO DE 2017 E ENCERRADA EM 31 DE JULHO DE 2017**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 31 de julho de 2017, às 17 horas, na sede social da Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, sala 902, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 (“Companhia” ou “Sete Brasil”) foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Sete Brasil, que foi instalada no dia 11 de julho de 2017.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada em 26 de junho de 2017, em conformidade com o Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia. A retomada da Assembleia Geral Extraordinária instalada em 11 de julho de 2017, cujos trabalhos foram suspensos até a presente data, dispensa a necessidade de novos editais de convocação, tendo em vista que não houve alteração na ordem do dia. A publicação de editais de convocação foi dispensada, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”), por estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Assumiu a presidência da Mesa o Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro, que convidou o Sr. Leo de Freitas Fraga para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** Assembleia convocada para os Acionistas deliberarem sobre: (i) nos termos do Artigo 14, inciso (i), do Estatuto Social da Companhia, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para refletir a modificação do endereço de sua sede para imóvel localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, Centro, CEP: 20011-000, de forma que o caput do Artigo 2º passe a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, Centro, CEP: 20011-000.”, nos termos propostos em Nota Técnica de 26.06.2017; (ii) nos termos do Artigo 15, inciso (ix), do Estatuto Social da Companhia, a autorização para o exercício do direito de voto a ser proferido, pela Companhia, em sentido favorável à alteração dos estatutos sociais de suas controladas brasileiras, para fazer constar o mesmo endereço proposto no item (i) acima como o novo endereço das respectivas sedes, nas assembleias gerais de acionistas que vierem a ser convocadas para tal fim; e (iii) autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nos itens (i) e (ii) acima.



5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** A Assembleia Geral Extraordinária foi instalada em 11 de julho de 2017, tendo a unanimidade dos acionistas acordado com a interrupção dos trabalhos para que fossem retomados no dia 31 de julho de 2017, às 17 horas, na sede social da Sete Brasil. Retomados os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, após a leitura da Ordem do Dia, os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com o previsto no Artigo 130 §1º da Lei 9.404/76. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia:

5.1. Os acionistas, por unanimidade, aprovaram a alteração do Estatuto Social da Companhia, para refletir a modificação do endereço de sua sede para imóvel localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, Centro, CEP: 20011-000, nos termos propostos em Nota Técnica de 26.06.2017 ("Nota Técnica").

5.1.1. Em razão da deliberação do item 5.1 acima, o caput do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, Centro, CEP: 20011-000.

5.1.2. A Nota Técnica, em razão de sua confidencialidade, permanecerá arquivada na sede da Companhia;

5.1.3. Em decorrência das deliberações tomadas nos itens 5.1 e 5.1.1 acima, o Estatuto Social da Companhia consolidado passará a vigorar na forma do Anexo I a esta Ata.

5.2. Os acionistas, por unanimidade, autorizaram o exercício do direito de voto a ser proferido, pela Companhia, em sentido favorável à alteração dos estatutos sociais de suas controladas brasileiras, para fazer constar o mesmo endereço proposto no item 5.1 acima como o novo endereço das respectivas sedes, nas assembleias gerais de acionistas que vierem a ser convocadas para tal fim;

5.3. Os acionistas, por unanimidade, autorizaram a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nos itens 5.1 e 5.2 acima;

6. **DOCUMENTO ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA:** (i) Nota Técnica;

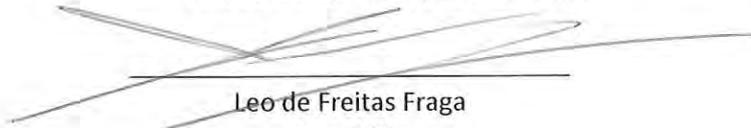
7. **ANEXOS À ATA:** Anexo I: Estatuto Social Consolidado;



8. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Luiz Eduardo Guimarães Carneiro – Presidente; Leo de Freitas Fraga – Secretário. Acionistas Presentes: Fundo de Investimento em Participações Sondas (p.p. Caixa Econômica Federal); e Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.

Confere com o Original Lavrado em Livro Próprio.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017.



Leo de Freitas Fraga
Secretário

**SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

ANEXO I
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTALADA EM 11 DE JULHO DE 2017 E ENCERRADA EM 31 DE JULHO 2017**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A Sete Brasil Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, Centro, CEP: 20011-000.

Parágrafo Único Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social (i) a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, *joint ventures*, parcerias e/ou consórcios com objetivo de adquirir, alienar, construir, operar e/ou fretar: (i.a) sondas de perfuração e outros ativos e embarcações de exploração e produção de petróleo e gás; (i.b) embarcações de apoio marítimo e outros equipamentos utilizados no apoio das atividades de exploração e produção de petróleo e gás; e (i.c) estaleiros e outros ativos e unidades industriais relacionados à indústria naval e; (ii) a prestação de serviços de engenharia às sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

Parágrafo Único A implementação do objeto social da Companhia deverá observar o disposto no Plano de Negócios.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º O capital social subscrito da Companhia é de R\$8.251.500.000,00 (oito bilhões, duzentos e cinquenta e um milhões e quinhentos mil reais), dividido em 8.251.500.000 (oito bilhões, duzentos e cinquenta e um milhões e quinhentas mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 4º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

Parágrafo 5º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º O capital social subscrito e não integralizado pelos acionistas deverá ser pago mediante chamadas da Companhia, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, bem como o disposto no Plano de Negócios.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

Artigo 7º Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 8º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único As Assembleias Gerais de acionistas serão realizadas na sede da Companhia, em Dias Úteis.

Artigo 9º As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, serão convocadas (i) pelo Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores,; (ii) na ausência do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, por qualquer Diretor da Companhia; ou (iii) por qualquer acionista que detenha 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, observadas todas as formalidades previstas em lei e neste Estatuto Social, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação e 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação.

Artigo 10º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores ou, na ausência deste, por qualquer Diretor da Companhia, e, na ausência de ambos, por acionista indicado por acionistas detentores da maioria do capital social da Companhia presentes à respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo 1º O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Parágrafo 2º O Presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com violação ao disposto em acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 11 O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Artigo 126 da Lei das S.A., exibindo, no ato ou previamente, documentos que comprovem sua identidade e, se for o caso, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e com poderes especiais.

Artigo 12 As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto, observado o disposto em lei.

Artigo 13 As deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordo de acionistas da

Companhia arquivado em sua sede social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas da Companhia, observado sempre o disposto nos Artigos 14 e 15 abaixo.

Artigo 14 A aprovação das matérias abaixo pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do capital votante da Companhia:

- (i) quaisquer alterações a este Estatuto Social;
- (ii) redução do capital social da Companhia;
- (iii) qualquer transformação, fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reorganização societária, incluindo constituição e/ou aquisição de novas afiliadas, que envolva a Companhia e/ou suas Controladas, direta ou indiretamente, na forma da legislação aplicável;
- (iv) destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia;
- (v) autorização à Diretoria para confessar falência, apresentar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia e/ou de suas Controladas, nos termos da legislação aplicável;
- (vi) liquidação e dissolução da Companhia e/ou de suas Controladas, bem como a nomeação de liquidante;
- (vii) aprovação da extinção de Controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior ou o término de parcerias ou *joint ventures* ou consórcios;
- (viii) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia e/ou suas Controladas, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, ou participação da Companhia e/ou de suas Controladas, em qualquer consórcio, parceria ou *joint ventures*;
- (ix) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada sua ou entre uma Controlada e

uma Parte Relacionada da Companhia, exceto se a realização dessa operação ou negócio especificamente com tal Parte Relacionada estiver prevista no Plano de Negócios;

- (x) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza pela Companhia e/ou suas Controladas não previstos em seu Plano de Negócios que individualmente, ou em conjunto, realizados no mesmo exercício social, tenham valores superiores a R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e Oitocentos mil reais);
- (xi) deliberação sobre qualquer oferta de aquisição das ações Classe A de qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação direta ou indireta, exceto se de outra forma previsto em acordos de acionistas das referidas sociedades;
- (xii) aprovação da entrada de novo acionista que não um quotista do Fundo de Investimento em Participações Sondas no capital social da Companhia por meio de subscrição de novas ações em aumento do capital social, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social;
- (xiii) deliberação sobre qualquer alteração aos Contratos de EPC, Contratos de Afretamento, Contratos de Prestação de Serviços e ao Contrato de Manutenção de Ativos, que impliquem alteração de preço, prazo, garantias, penalidades, bem como de condições que possam afetar adversamente a aceitação de qualquer sonda pela Petrobras, bem como a rescisão dos referidos contratos;
- (xiv) celebração, alteração e/ou rescisão dos acordos de acionistas das Controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (xv) aprovação de venda das ações Classe B de emissão das SPEs detidas indiretamente pela Companhia, exceto se para empresas indicadas em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (xvi) abertura de capital e/ou ofertas públicas de ações de emissão das Controladas;
- (xvii) aprovação da emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia e/ou suas Controladas;

- (xviii) aprovação e alteração do Plano de Negócios da Companhia e/ou de seus anexos;
- (xix) aprovação da celebração de quaisquer contratos de empréstimo e/ou financiamentos, ou contratação de outras formas de endividamento, pela Companhia, ou por suas Controladas, não previstos, ou em termos diversos daqueles previstos no Plano de Negócios;
- (xx) deliberação sobre a abertura de capital e/ou oferta pública de ações de emissão da Companhia, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social;
- (xxi) aprovar a venda, aquisição, locação, cessão e Transferência dos ativos da Companhia ou de qualquer Controlada, em uma única operação ou valores acumulados em mais operações, até um valor total acima de US\$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos) em um mesmo exercício fiscal.

Artigo 15 A aprovação das matérias abaixo listadas pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia:

- (i) aprovação do Orçamento Anual da Companhia e de suas Controladas;
- (ii) deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria da Companhia, bem como das demonstrações financeiras de suas Controladas;
- (iii) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (iv) concessão de avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia e/ou por suas Controladas em desacordo com o Plano de Negócios;
- (v) deliberar sobre o desdobramento de ações, grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (vi) deliberação sobre a remuneração anual dos administradores, incluindo a fixação dos critérios gerais de remuneração e das políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas);

- (vii) deliberação sobre a instrução de voto referente ao exercício do direito de preferência, a cessão, transferência ou alienação das ações Classe B, de qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação direta ou indireta, exceto se de outra forma previsto em acordos de acionistas das referidas sociedades ou no Plano de Negócios;
- (viii) eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia, observados os termos deste Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (ix) deliberar sobre o exercício dos direitos de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer Controlada que exijam quórum qualificado de deliberação nos respectivos contratos sociais, estatutos sociais e/ou acordos de voto, inclusive com relação às deliberações sobre alteração nas regras, limites e administração de fundos de renovação, performance e conta reserva para eventualidades;
- (x) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia ou suas Controladas operem;
- (xi) aprovar a contratação e substituição, pela Companhia, dos auditores independentes, observado o disposto no Artigo 41 abaixo;
- (xii) aprovar da contratação de assessores financeiros, especialmente de instituições financeiras independentes responsáveis pela gestão de fundo de performance, fundo de renovação, conta de reserva de eventualidades, observado, em qualquer caso, que a instituição financeira contratada deverá ser considerada de primeira linha por agências de rating internacionais no ano anterior ao da contratação; e
- (xiii) alteração da categoria de registro como empresa aberta da Companhia junto à CVM.

Artigo 16 Deliberações da Assembleia Geral relacionadas ao aumento do capital social da Companhia observarão o disposto em lei e em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social, bem como o disposto no Plano de Negócios.

Parágrafo 1º Na Assembleia Geral de Acionistas em que se aprovar quaisquer novos investimentos a serem feitos pela Companhia (“Novo Investimento”), será igualmente aprovada a assinatura de todos os contratos e demais documentos necessários para a implementação de tal Novo Investimento.

Parágrafo 2º A administração da Companhia deverá apresentar aos Acionistas, para aprovação de Novos Investimentos, todos os contratos e demais documentos necessários à implantação de tal Novo Investimento. Se não for possível a apresentação dos documentos finais, a administração deverá apresentar, ao menos, as principais condições do negócio objeto do Novo Investimento.

Parágrafo 3º Uma vez obtidas as aprovações mencionadas neste Artigo, a Diretoria da Companhia estará devidamente autorizada a realizar e assinar todos os documentos necessários para a implementação dos Novos Investimentos, incluindo, sem limitação os documentos societários e operacionais relacionados.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17 A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social.

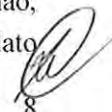
Parágrafo 1º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, exceto se de outro modo determinado neste Estatuto.

Parágrafo 2º A remuneração global dos administradores será anualmente fixada pela Assembleia Geral, que deliberará também pela sua distribuição.

DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Artigo 18 A Diretoria será composta por 4 (quatro) Diretores, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro; (iii) 1 (um) Diretor de Engenharia; e (iv) 1 (um) Diretor de Operações e Participações, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato



de 3 (três) anos, permanecendo no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, sendo permitida a reeleição e a cumulação de funções de um ou mais Diretores por um único Diretor.

Artigo 19 Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Artigo 20 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral.

Artigo 21 No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, qualquer membro da Diretoria poderá notificar o Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, para que este convoque Assembleia Geral de Acionistas para eleger novo Diretor para substituir o cargo vago. Na ausência e/ou vacância do cargo do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, qualquer outro Diretor poderá realizar a referida convocação.

Artigo 22 Em caso de vacância do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, caberá ao Diretor Financeiro praticar, até a realização de referida deliberação, os atos urgentes de competência do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores. Em caso de vacância de qualquer outro Diretor, caberá ao Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores indicar qual Diretor poderá praticar, até a realização da Assembleia Geral acima referida, os atos urgentes de competência do Diretor cujo cargo esteja vago. O novo Diretor eleito completará o restante do mandato do substituído.

FUNCIONAMENTO

Artigo 23 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer de seus membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Artigo 24 As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.



Parágrafo 1º As decisões em reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo 2º deste Artigo.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, o membro da Diretoria ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores com 1 (um) Dia Útil de antecedência em relação à data da realização da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, ou qualquer outro, caso o Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores esteja ausente.

Artigo 25 As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Artigo 26 Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º do Artigo 24, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

COMPETÊNCIA

Artigo 27 Os Diretores terão as atribuições que lhes forem atribuídas neste Estatuto Social, bem como caberá aos Diretores o exercício do voto pela Companhia em suas Controladas e a implementação dos Novos Investimentos (observadas as disposições deste Estatuto Social, de acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia e as aprovações exigidas pelo presente Estatuto Social, se necessárias).



Artigo 28 Além das atribuições previstas em lei, no Estatuto Social e em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social, compete à Diretoria, como colegiado, observadas as competências e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral:

- (i) executar o Plano de Negócios, bem como os trabalhos que lhe forem determinados pela Assembleia;
- (ii) elaborar, anualmente, o relatório de administração, bem como balancetes, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;
- (iii) elaborar e disponibilizar aos Acionistas, a cada 60 (sessenta) dias, o relatório de acompanhamento do orçamento anual (“Relatório de Acompanhamento”);
- (iv) submeter à Assembleia Geral o Orçamento Anual da Companhia e quaisquer sugestões de alteração ao Plano de Negócios;
- (v) selecionar e propor a Assembleia Geral a aprovação da contratação de serviços de assessores financeiros da Companhia;
- (vi) submeter à Assembleia Geral de acionistas qualquer proposta de cessão, transferência ou alienação das ações Classe A;
- (vii) todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais, observando sempre o disposto no Plano de Negócios e as aprovações necessárias pela Assembleia Geral, tais como (a) conceder avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia de acordo com o Plano de Negócios; (b) celebrar contratos de empréstimo e financiamentos; (c) abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar títulos de crédito; e (d) contratar e demitir funcionários;
- (viii) aprovar qualquer alteração aos Contratos de EPC, exceto conforme previsto no Artigo 14 (xiii) deste Estatuto Social
- (ix) fixação dos critérios gerais de remuneração e das políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas

vendas) dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargos de gestão equivalentes) e empregados da Companhia;

- (x) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício; e
- (xi) realizar as chamadas de capital previstas no Artigo 6º deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Nos casos em que a Assembleia Geral aprovar e instruir o exercício do direito de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer Controlada (e das Controladas em suas respectivas Controladas), não será necessária deliberação da Diretoria para instrução do exercício do direito de tal voto.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e desempenhar as demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais; (iii) manter os Acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais onde os valores mobiliários de sua emissão forem admitidos à negociação; (vi) representar a Companhia perante o público investidor prestando as informações necessárias; e (vii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas neste Estatuto Social e reportar à Assembleia Geral, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências;

Parágrafo 3º Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, das suas Controladas e de suas coligadas; (iv) propor o orçamento da Companhia; (v) acompanhar os resultados das suas Controladas e de suas coligadas; (vi) preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (vii) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e transações financeiras no interesse da Companhia, das suas Controladas e de suas coligadas; (viii) elaborar e acompanhar os planos de negócios e de

investimento da Companhia; e (ix) elaborar e acompanhar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes.

Parágrafo 4º Compete ao Diretor de Engenharia, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) garantir a entrega dos empreendimentos no prazo, custo e qualidade contratadas; (ii) garantir o percentual de conteúdo local contratado; (iii) gerir e coordenar todas as atividades ligadas ao desenvolvimento de todos os projetos da Companhia; (iv) gerir os temas ambientais previstos no contrato de EPC e cumprir os *covenants* dos contratos de investimento; (v) prover as informações técnicas necessárias para manutenção e renovação dos seguros da Companhia; (vi) planejar e implementar a metodologia de gerenciamento e o modelo de governança dos projetos de Engenharia; (vii) monitorar os projetos de Engenharia; (viii) supervisionar tecnicamente os projetos e obras de engenharia; (ix) suportar tecnicamente os clientes internos e externos com relação aos projetos de engenharia; (x) atuar como catalisador das organizações envolvidas nos projetos de engenharia da Sete Brasil com o objetivo de buscar e difundir lições aprendidas, melhores práticas e tecnologias da indústria de petróleo e gás; (xi) suportar tecnicamente os financiadores e associações técnicas; e (xii) suportar tecnicamente a Sete Brasil e as demais organizações envolvidas nos projetos de engenharia, garantindo o conteúdo local e o atendimento às demais exigências e metas estabelecidas para o portfólio.

Parágrafo 5º Compete ao Diretor de Operações e Participações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) avaliar propostas e opinar sobre o interesse da Companhia em relação a potenciais participações em quaisquer novos negócios, sob qualquer forma, seja por meio de parcerias, participações societárias, consórcios, *joint ventures*, ou outros; (ii) opinar e discutir sobre o custo e valor das novas operações que a Companhia e/ou qualquer de suas Controladas venha a participar; (iii) acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e sociedades das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada especificamente no que diz respeito às relações societárias, à participação e à representação da Companhia nos órgãos de administração e fiscalização das sociedades ou empreendimentos, visando a boa governança corporativa das mesmas e o alcance dos objetivos e metas estratégicas da Sete Brasil; (iv) gerir e coordenar todas as atividades e gerências ligadas a tais participações da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas e sociedades das quais a Companhia participe em projetos de qualquer natureza; (v) monitorar o relacionamento com os sócios-operadores, fornecendo informações e promovendo/participando de comitês/eventos pertinentes à área; (vi) planejar, implementar e coordenar propostas, contratos e demais ações juntos aos clientes, prezando pelo relacionamento de longo prazo e pelos interesses da Sete Brasil; (vii) definir o custo de operação da Companhia e de suas Controladas; (viii) avaliar e determinar as tecnologias a serem adotadas.

pela Companhia na fase de operação; (ix) garantir o planejamento adequado das operações, através da disseminação de boas práticas, da qualificação da mão de obra e do atendimento aos requisitos técnicos necessários; e (x) contribuir para a eficiência das operações ao supervisionar o correto planejamento e execução da manutenção.

REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 29 A Companhia será representada perante terceiros, em juízo ou fora dele, por (i) 2 (dois) Diretores conjuntamente; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, devidamente constituídos, atuando em conjunto.

Artigo 30 As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 31 A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará de modo permanente e será composto por até 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente na Assembleia Geral que deliberar sobre as contas do exercício social. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Parágrafo 1º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, respeitados os limites legais.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º No caso de vacância no Conselho Fiscal, este órgão deverá convocar uma Assembleia Geral, com base na prerrogativa do Artigo 163, V da Lei das S.A., com o objetivo de eleger um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato do Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a

serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Parágrafo 5º As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Parágrafo 6º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 7º Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 6º *in fine* deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 32 O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 33 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das S.A.;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.;
- (iv) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, II e III da Lei das S.A., será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e
- (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das S.A.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do § 1º do Artigo 152 da Lei das S.A.

Parágrafo 2º A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 34 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 35 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 36 Resolução Amigável. Se houver qualquer Conflito (conforme abaixo definido), os Acionistas deverão envidar seus melhores esforços para solucionar o Conflito de forma amigável. Para tal fim, qualquer Acionista poderá notificar o outro de sua intenção de iniciar o procedimento descrito neste Artigo, pela qual os Acionistas deverão se reunir para tentar solucionar tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé.

Parágrafo Único No caso de os acionistas não chegarem a um consenso em conformidade com o caput deste Artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação de qualquer acionista, então o Conflito deverá ser solucionado por arbitragem, como descrito no Artigo 37 abaixo.

Artigo 37 Quaisquer controvérsias, litígios, dúvidas, disputas, conflitos, questões ou discrepâncias de qualquer natureza oriundas ou relacionadas ao, ou reguladas pelo presente instrumento (“Conflito”) envolvendo qualquer dos acionistas (“Partes Envolvidas”), será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”).

Parágrafo 1º A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem (“Regulamento da Câmara”).

Parágrafo 2º A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros, preferencialmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (“Tribunal Arbitral”).

Parágrafo 3º Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um requerente, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um requerido, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

(a) Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à

indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

- (b) Os procedimentos previstos no presente Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo 4º A arbitragem será realizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo 5º A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Parágrafo 6º A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo 7º A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de arbitragem, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral

Parágrafo 8º A arbitragem será sigilosa.

Parágrafo 9º O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo 10º As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual

ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 11º Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. As medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário poderão ser revistas pelo Tribunal Arbitral após a sua constituição.

Parágrafo 12º Para (i) as medidas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial; (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

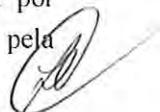
CAPÍTULO IX **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 38 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Artigo 39 A Companhia deverá observar e fazer cumprir as disposições previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede e averbados em seus livros, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Artigo 40 Em caso oferta pública inicial de ações da Companhia, o Estatuto Social da Companhia deverá ser ajustado a fim de compatibilizá-lo com as normas aplicáveis com o Regulamento do Novo Mercado ou qualquer Regulamento de Listagem que, eventualmente, venha a substituí-lo.

Artigo 41 A Companhia deverá a todo o tempo, ter sua contabilidade auditada por auditores independentes registrados na CVM, de renome internacional, escolhidos pela Assembleia Geral.



Artigo 42 A Companhia, através de sua Diretoria, deverá disponibilizar aos acionistas cópia de todos os contratos celebrados com Partes Relacionadas e acordos de acionistas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do documento.

Artigo 43 A qualquer tempo, a Companhia indenizará e manterá indenidos, incluindo, sem limitação, pagamento de multas de qualquer natureza, os seus administradores bem como os administradores de afiliadas nacionais ou internacionais em que a Companhia detenha participação majoritária e, ainda, os demais representantes da Companhia e das referidas afiliadas no exercício de seus poderes, além de manter contrato de seguro permanente em favor dos mencionados administradores e representantes, para resguardá-los das responsabilidades por atos legítimos decorrentes do exercício regular do cargo, função ou poder, cobrindo todo o prazo de exercício do respectivo cargo, função ou poder. A Companhia deverá assegurar, a qualquer tempo, o pagamento dos custos de defesa dos referidos administradores e representantes em processos judiciais e administrativos que sejam relativos a atos legítimos decorrentes do exercício regular do seu cargo, função ou poder na Companhia ou em suas controladas.

Parágrafo 1º A garantia prevista neste Artigo se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

Parágrafo 2º A garantia prevista neste Artigo não se aplica em caso de atos irregulares ou gestão temerária, nem em caso de atos ou omissões comprovadamente culposos ou dolosos, prejudiciais à Companhia ou a suas empresas controladas, praticados pelos referidos administradores, procuradores, conselheiros fiscais, empregados e/ou prepostos, caso em que a Companhia poderá buscar reparação pelos danos morais e/ou materiais causados à Companhia ou a suas empresas controladas; e, no caso de demandas formuladas por terceiros, obter o ressarcimento de todas as despesas por ela eventualmente já incorridas para lhes assegurar a defesa; e danos morais e/ou materiais causados à Companhia ou a suas empresas controladas. Ademais, a garantia prevista neste Artigo não será também aplicável no caso em que a Companhia e/ou suas empresas controladas nacionais ou internacionais venham a questionar, judicial ou extrajudicialmente, qualquer ato praticado ou omissão por parte de tais administradores, procuradores, conselheiros fiscais, empregados e/ou prepostos.

Parágrafo 3º A garantia prevista neste Artigo é eficaz apenas em relação aos administradores da Companhia, aos administradores de afiliadas nacionais ou internacionais em que a Companhia detenha participação majoritária, aos demais representantes e conselheiros da

Companhia e das referidas afiliadas que já exerçam cargo, função ou poder na data de 18.12.2014, bem como para aqueles que desempenhem cargo, função ou poder futuramente.

Artigo 44 Para os fins deste Estatuto Social:

“Afiliada” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa direta ou indiretamente Controlada por, sob Controle comum com ou controladora da primeira. Para fins deste Estatuto, os termos “Controle”, têm o significado que lhes é atribuído pelo artigo 116 da Lei das S.A, observada ainda a definição de “Controlada” abaixo.

“Contrato de Afretamento” significa quaisquer contratos de afretamento de sonda de perfuração celebrados pelas Controladas da Companhia.

“Contrato de EPC” significa quaisquer contratos para construção de sondas celebrados pelas SPEs.

“Contrato de Manutenção de Ativo” significa quaisquer contratos de manutenção de sondas de perfuração, seus equipamentos e acessórios celebrados pelas Controladas da Companhia.

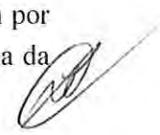
“Contrato de Prestação de Serviços” significa quaisquer contratos para prestação de serviços de operação de sondas a ser celebrado entre Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e operador de cada sonda.

“Controlada” significa qualquer sociedade, *joint venture*, consórcio ou outra forma de organização societária na qual a Companhia detenha o Controle, direto ou indireto, individual ou compartilhado com terceiros, no Brasil ou no exterior.

“CVM” significa a Comissão de Valores Mobiliários.

“Dia Útil” significa qualquer dia exceto sábados, domingos e outros dias em que as instituições bancárias comerciais do estado do Rio de Janeiro, Brasil, estejam fechadas ou autorizadas, por determinação de lei ou portaria, a fechar.

“EFPC” significa qualquer entidade fechada de previdência complementar, a qual tem por objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário na forma da Lei Complementar nº 109/01.



“Parte Relacionada” (i) em relação a uma Pessoa (que não uma pessoa física), qualquer de suas Afiliadas ou seus respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores, e (ii) em relação a uma pessoa física, (a) seus ascendentes e descendentes em linha direta, cônjuge e/ou parentes de 1º a 4º graus, ou (b) qualquer de suas Afiliadas ou Afiliadas das pessoas indicadas na letra “(a)” acima e os respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores de todas estas Afiliadas.

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundos de investimento e universalidade de direitos.

“Plano de Negócios” significa o plano de negócios da Companhia e seus anexos, conforme alterado de tempos em tempos.

“SG&A” significa a parcela do Orçamento Anual destinada às despesas gerais e administrativas da Companhia.

“SPEs” significam as sociedades de propósito específico, localizadas na Holanda, constituídas exclusivamente para contratarem a construção, serem proprietárias e afretarem sondas de perfuração para a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, suas Afiliadas ou outras empresas que atuam na indústria de petróleo.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	26/10/2017
Data da Juntada	24/10/2017
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO
MARCO AURELIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VITOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
RICARDO JUNQUEIRA DE ANDRADE
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
PEDRO PAULO DE BARROS BARRETO
LEONARDO DE CAMPOS MELO
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO

GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDUZI
ALESSANDRA MARTINI
MARIANA ARRUDA DE SOUZA
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL DE ORLEANS E BRAGANÇA
LUIZA LOURENÇO BIANCHINI
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
JULLIANA CUNHA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
LUIZA PERRELLI BARTOLO
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI

OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
ANA LUÍSA BARBOSA BARRETO
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
MARCELO SOBRAL PINTO
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
TATIANA CORIOLANO LÔBO
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ

GUILHERME MIGLIORA
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GÜTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vem, por seus advogados abaixo assinados, informar e requerer a V.Exa. o seguinte:

MODIFICAÇÃO DE ENDEREÇO

1. Com o objetivo de reduzir custos com a locação de imóvel comercial, a SETE BRASIL mudou o endereço de sua sede na cidade do Rio de Janeiro, conforme faz prova a ata da assembleia geral extraordinária de 31.07.2017 (doc. anexo).

2. Agora, a sede das recuperandas passa a se localizar, nesta cidade, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, Centro. Muito embora a ata da AGE que instrui esta petição ainda não tenha sido arquivada pela Junta Comercial, as recuperandas entendem importante dar conhecimento desse fato desde já a esse MM. Juízo e demais partes interessadas.

AUTORIZAÇÃO PENDENTE

3. Justamente em razão da mudança de endereço das recuperandas para local menor, é necessário que esse MM. Juízo autorize, com a maior brevidade possível, a venda dos bens móveis de escritório que não são mais utilizados pelas recuperandas, o que foi objeto de pedido anteriormente formulado a fls. 2531/2533.

4. Importante registrar que o Administrador Judicial já se manifestou favoravelmente ao pedido de venda desses bens, nos seguintes termos:

"A Administração Judicial realizou diligência de fiscalização na sede das Devedoras, em 02 de fevereiro de 2017. Constatou que dois dos três andares que ocupavam se encontram vazios, que os bens que os guarneciam, e que pretendem alienar, estão localizados em depósito.

A manutenção desses bens pelas Devedoras só causará depreciação e desvalorização dos mesmos e maior encargos para mantê-los armazenados, desembolsando valores que podem ser utilizados para sanar a dívida junto aos credores.

Após analisar e comparar os valores praticados pelo mercado com os valores residuais e de avaliação alegados pelas Devedoras, a Administração Judicial não encontrou discrepância entre eles.

Assim, a Administração Judicial concorda com a venda dos bens elencados em fls. 2534-2539, conforme requerido pelas Devedoras." (fls. 5434)

5. Por esse motivo, as recuperandas reiteram a V.Exa. o pedido formulado a fls. 2531/2533.

* * *

6. Pelo exposto, as suplicantes (i) requerem a V.Exa. se digne determinar a juntada da inclusa ata de AGE da STE BRASIL, dando conhecimento aos interessados da modificação do seu endereço nesta cidade, e (ii) reiteram o pedido de autorização para venda de bens móveis formulado a fls. 2531/2533.

Nestes termos,
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2017

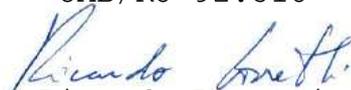

Sergio Bermudes
OAB/RJ 17.587


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384

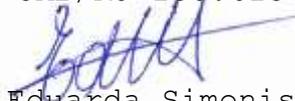
Marcelo Fontes
OAB/RJ 63.975


Marcelo Lamego Carpenter
OAB/RJ 92.518


Leonardo de Campos Melo
OAB/RJ 123.611


Ricardo Loretto
OAB/RJ 130.613


Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/RJ 178.816


Eduarda Simonis
OAB/RJ 200.986

**SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTALADA EM 11 DE JULHO DE 2017 E ENCERRADA EM 31 DE JULHO DE 2017**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 31 de julho de 2017, às 17 horas, na sede social da Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, sala 902, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 (“Companhia” ou “Sete Brasil”) foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Sete Brasil, que foi instalada no dia 11 de julho de 2017.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada em 26 de junho de 2017, em conformidade com o Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia. A retomada da Assembleia Geral Extraordinária instalada em 11 de julho de 2017, cujos trabalhos foram suspensos até a presente data, dispensa a necessidade de novos editais de convocação, tendo em vista que não houve alteração na ordem do dia. A publicação de editais de convocação foi dispensada, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”), por estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência da Mesa o Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro, que convidou o Sr. Leo de Freitas Fraga para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Assembleia convocada para os Acionistas deliberarem sobre: (i) nos termos do Artigo 14, inciso (i), do Estatuto Social da Companhia, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para refletir a modificação do endereço de sua sede para imóvel localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, Centro, CEP: 20011-000, de forma que o caput do Artigo 2º passe a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, Centro, CEP: 20011-000.”, nos termos propostos em Nota Técnica de 26.06.2017; (ii) nos termos do Artigo 15, inciso (ix), do Estatuto Social da Companhia, a autorização para o exercício do direito de voto a ser proferido, pela Companhia, em sentido favorável à alteração dos estatutos sociais de suas controladas brasileiras, para fazer constar o mesmo endereço proposto no item (i) acima como o novo endereço das respectivas sedes, nas assembleias gerais de acionistas que vierem a ser convocadas para tal fim; e (iii) autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nos itens (i) e (ii) acima.



5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** A Assembleia Geral Extraordinária foi instalada em 11 de julho de 2017, tendo a unanimidade dos acionistas acordado com a interrupção dos trabalhos para que fossem retomados no dia 31 de julho de 2017, às 17 horas, na sede social da Sete Brasil. Retomados os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, após a leitura da Ordem do Dia, os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com o previsto no Artigo 130 §1º da Lei 9.404/76. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia:

5.1. Os acionistas, por unanimidade, aprovaram a alteração do Estatuto Social da Companhia, para refletir a modificação do endereço de sua sede para imóvel localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, Centro, CEP: 20011-000, nos termos propostos em Nota Técnica de 26.06.2017 ("Nota Técnica").

5.1.1. Em razão da deliberação do item 5.1 acima, o caput do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, Centro, CEP: 20011-000.

5.1.2. A Nota Técnica, em razão de sua confidencialidade, permanecerá arquivada na sede da Companhia;

5.1.3. Em decorrência das deliberações tomadas nos itens 5.1 e 5.1.1 acima, o Estatuto Social da Companhia consolidado passará a vigorar na forma do Anexo I a esta Ata.

5.2. Os acionistas, por unanimidade, autorizaram o exercício do direito de voto a ser proferido, pela Companhia, em sentido favorável à alteração dos estatutos sociais de suas controladas brasileiras, para fazer constar o mesmo endereço proposto no item 5.1 acima como o novo endereço das respectivas sedes, nas assembleias gerais de acionistas que vierem a ser convocadas para tal fim;

5.3. Os acionistas, por unanimidade, autorizaram a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nos itens 5.1 e 5.2 acima;

6. **DOCUMENTO ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA:** (i) Nota Técnica;

7. **ANEXOS À ATA:** Anexo I: Estatuto Social Consolidado;



8. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Luiz Eduardo Guimarães Carneiro – Presidente; Leo de Freitas Fraga – Secretário. Acionistas Presentes: Fundo de Investimento em Participações Sondas (p.p. Caixa Econômica Federal); e Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.

Confere com o Original Lavrado em Livro Próprio.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017.



Leo de Freitas Fraga
Secretário

**SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

**ANEXO I À
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTALADA EM 11 DE JULHO DE 2017 E ENCERRADA EM 31 DE JULHO 2017**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A Sete Brasil Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, Centro, CEP: 20011-000.

Parágrafo Único Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social (i) a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, *joint ventures*, parcerias e/ou consórcios com objetivo de adquirir, alienar, construir, operar e/ou fretar: (i.a) sondas de perfuração e outros ativos e embarcações de exploração e produção de petróleo e gás; (i.b) embarcações de apoio marítimo e outros equipamentos utilizados no apoio das atividades de exploração e produção de petróleo e gás; e (i.c) estaleiros e outros ativos e unidades industriais relacionados à indústria naval e; (ii) a prestação de serviços de engenharia às sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

Parágrafo Único A implementação do objeto social da Companhia deverá observar o disposto no Plano de Negócios.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º O capital social subscrito da Companhia é de R\$8.251.500.000,00 (oito bilhões, duzentos e cinquenta e um milhões e quinhentos mil reais), dividido em 8.251.500.000 (oito bilhões, duzentas e cinquenta e um milhões e quinhentas mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 4º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

Parágrafo 5º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º O capital social subscrito e não integralizado pelos acionistas deverá ser pago mediante chamadas da Companhia, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, bem como o disposto no Plano de Negócios.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

Artigo 7º Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.



Artigo 8º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único As Assembleias Gerais de acionistas serão realizadas na sede da Companhia, em Dias Úteis.

Artigo 9º As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, serão convocadas (i) pelo Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores,; (ii) na ausência do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, por qualquer Diretor da Companhia; ou (iii) por qualquer acionista que detenha 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, observadas todas as formalidades previstas em lei e neste Estatuto Social, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação e 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação.

Artigo 10º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores ou, na ausência deste, por qualquer Diretor da Companhia, e, na ausência de ambos, por acionista indicado por acionistas detentores da maioria do capital social da Companhia presentes à respectiva Assembleia Geral.

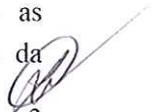
Parágrafo 1º O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Parágrafo 2º O Presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com violação ao disposto em acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 11 O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Artigo 126 da Lei das S.A., exibindo, no ato ou previamente, documentos que comprovem sua identidade e, se for o caso, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e com poderes especiais.

Artigo 12 As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto, observado o disposto em lei.

Artigo 13 As deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordo de acionistas da



3

Companhia arquivado em sua sede social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas da Companhia, observado sempre o disposto nos Artigos 14 e 15 abaixo.

Artigo 14 A aprovação das matérias abaixo pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do capital votante da Companhia:

- (i) quaisquer alterações a este Estatuto Social;
- (ii) redução do capital social da Companhia;
- (iii) qualquer transformação, fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reorganização societária, incluindo constituição e/ou aquisição de novas afiliadas, que envolva a Companhia e/ou suas Controladas, direta ou indiretamente, na forma da legislação aplicável;
- (iv) destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia;
- (v) autorização à Diretoria para confessar falência, apresentar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia e/ou de suas Controladas, nos termos da legislação aplicável;
- (vi) liquidação e dissolução da Companhia e/ou de suas Controladas, bem como a nomeação de liquidante;
- (vii) aprovação da extinção de Controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior ou o término de parcerias ou *joint ventures* ou consórcios;
- (viii) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia e/ou suas Controladas, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, ou participação da Companhia e/ou de suas Controladas, em qualquer consórcio, parceria ou *joint ventures*;
- (ix) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada sua ou entre uma Controlada e

uma Parte Relacionada da Companhia, exceto se a realização dessa operação ou negócio especificamente com tal Parte Relacionada estiver prevista no Plano de Negócios;

- (x) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza pela Companhia e/ou suas Controladas não previstos em seu Plano de Negócios que individualmente, ou em conjunto, realizados no mesmo exercício social, tenham valores superiores a R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e Oitocentos mil reais);
- (xi) deliberação sobre qualquer oferta de aquisição das ações Classe A de qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação direta ou indireta, exceto se de outra forma previsto em acordos de acionistas das referidas sociedades;
- (xii) aprovação da entrada de novo acionista que não um quotista do Fundo de Investimento em Participações Sondas no capital social da Companhia por meio de subscrição de novas ações em aumento do capital social, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social;
- (xiii) deliberação sobre qualquer alteração aos Contratos de EPC, Contratos de Afretamento, Contratos de Prestação de Serviços e ao Contrato de Manutenção de Ativos, que impliquem alteração de preço, prazo, garantias, penalidades, bem como de condições que possam afetar adversamente a aceitação de qualquer sonda pela Petrobras, bem como a rescisão dos referidos contratos;
- (xiv) celebração, alteração e/ou rescisão dos acordos de acionistas das Controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (xv) aprovação de venda das ações Classe B de emissão das SPEs detidas indiretamente pela Companhia, exceto se para empresas indicadas em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (xvi) abertura de capital e/ou ofertas públicas de ações de emissão das Controladas;
- (xvii) aprovação da emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia e/ou suas Controladas;



- (xviii) aprovação e alteração do Plano de Negócios da Companhia e/ou de seus anexos;
- (xix) aprovação da celebração de quaisquer contratos de empréstimo e/ou financiamentos, ou contratação de outras formas de endividamento, pela Companhia, ou por suas Controladas, não previstos, ou em termos diversos daqueles previstos no Plano de Negócios;
- (xx) deliberação sobre a abertura de capital e/ou oferta pública de ações de emissão da Companhia, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social;
- (xxi) aprovar a venda, aquisição, locação, cessão e Transferência dos ativos da Companhia ou de qualquer Controlada, em uma única operação ou valores acumulados em mais operações, até um valor total acima de US\$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos) em um mesmo exercício fiscal.

Artigo 15 A aprovação das matérias abaixo listadas pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia:

- (i) aprovação do Orçamento Anual da Companhia e de suas Controladas;
- (ii) deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria da Companhia, bem como das demonstrações financeiras de suas Controladas;
- (iii) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (iv) concessão de avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia e/ou por suas Controladas em desacordo com o Plano de Negócios;
- (v) deliberar sobre o desdobramento de ações, grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (vi) deliberação sobre a remuneração anual dos administradores, incluindo a fixação dos critérios gerais de remuneração e das políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas);



- (vii) deliberação sobre a instrução de voto referente ao exercício do direito de preferência, a cessão, transferência ou alienação das ações Classe B, de qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação direta ou indireta, exceto se de outra forma previsto em acordos de acionistas das referidas sociedades ou no Plano de Negócios;
- (viii) eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia, observados os termos deste Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (ix) deliberar sobre o exercício dos direitos de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer Controlada que exijam quórum qualificado de deliberação nos respectivos contratos sociais, estatutos sociais e/ou acordos de voto, inclusive com relação às deliberações sobre alteração nas regras, limites e administração de fundos de renovação, performance e conta reserva para eventualidades;
- (x) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia ou suas Controladas operem;
- (xi) aprovar a contratação e substituição, pela Companhia, dos auditores independentes, observado o disposto no Artigo 41 abaixo;
- (xii) aprovar da contratação de assessores financeiros, especialmente de instituições financeiras independentes responsáveis pela gestão de fundo de performance, fundo de renovação, conta de reserva de eventualidades, observado, em qualquer caso, que a instituição financeira contratada deverá ser considerada de primeira linha por agências de rating internacionais no ano anterior ao da contratação; e
- (xiii) alteração da categoria de registro como empresa aberta da Companhia junto à CVM.

Artigo 16 Deliberações da Assembleia Geral relacionadas ao aumento do capital social da Companhia observarão o disposto em lei e em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social, bem como o disposto no Plano de Negócios.

Parágrafo 1º Na Assembleia Geral de Acionistas em que se aprovar quaisquer novos investimentos a serem feitos pela Companhia (“Novo Investimento”), será igualmente aprovada a assinatura de todos os contratos e demais documentos necessários para a implementação de tal Novo Investimento.

Parágrafo 2º A administração da Companhia deverá apresentar aos Acionistas, para aprovação de Novos Investimentos, todos os contratos e demais documentos necessários à implantação de tal Novo Investimento. Se não for possível a apresentação dos documentos finais, a administração deverá apresentar, ao menos, as principais condições do negócio objeto do Novo Investimento.

Parágrafo 3º Uma vez obtidas as aprovações mencionadas neste Artigo, a Diretoria da Companhia estará devidamente autorizada a realizar e assinar todos os documentos necessários para a implementação dos Novos Investimentos, incluindo, sem limitação os documentos societários e operacionais relacionados.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17 A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social.

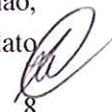
Parágrafo 1º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, exceto se de outro modo determinado neste Estatuto.

Parágrafo 2º A remuneração global dos administradores será anualmente fixada pela Assembleia Geral, que deliberará também pela sua distribuição.

DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Artigo 18 A Diretoria será composta por 4 (quatro) Diretores, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro; (iii) 1 (um) Diretor de Engenharia; e (iv) 1 (um) Diretor de Operações e Participações, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato



de 3 (três) anos, permanecendo no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, sendo permitida a reeleição e a cumulação de funções de um ou mais Diretores por um único Diretor.

Artigo 19 Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Artigo 20 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral.

Artigo 21 No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, qualquer membro da Diretoria poderá notificar o Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, para que este convoque Assembleia Geral de Acionistas para eleger novo Diretor para substituir o cargo vago. Na ausência e/ou vacância do cargo do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, qualquer outro Diretor poderá realizar a referida convocação.

Artigo 22 Em caso de vacância do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, caberá ao Diretor Financeiro praticar, até a realização de referida deliberação, os atos urgentes de competência do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores. Em caso de vacância de qualquer outro Diretor, caberá ao Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores indicar qual Diretor poderá praticar, até a realização da Assembleia Geral acima referida, os atos urgentes de competência do Diretor cujo cargo esteja vago. O novo Diretor eleito completará o restante do mandato do substituído.

FUNCIONAMENTO

Artigo 23 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer de seus membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Artigo 24 As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.



Parágrafo 1º As decisões em reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo 2º deste Artigo.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, o membro da Diretoria ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores com 1 (um) Dia Útil de antecedência em relação à data da realização da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, ou qualquer outro, caso o Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores esteja ausente.

Artigo 25 As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Artigo 26 Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º do Artigo 24, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

COMPETÊNCIA

Artigo 27 Os Diretores terão as atribuições que lhes forem atribuídas neste Estatuto Social, bem como caberá aos Diretores o exercício do voto pela Companhia em suas Controladas e a implementação dos Novos Investimentos (observadas as disposições deste Estatuto Social, de acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia e as aprovações exigidas pelo presente Estatuto Social, se necessárias).



Artigo 28 Além das atribuições previstas em lei, no Estatuto Social e em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social, compete à Diretoria, como colegiado, observadas as competências e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral:

- (i) executar o Plano de Negócios, bem como os trabalhos que lhe forem determinados pela Assembleia;
- (ii) elaborar, anualmente, o relatório de administração, bem como balancetes, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;
- (iii) elaborar e disponibilizar aos Acionistas, a cada 60 (sessenta) dias, o relatório de acompanhamento do orçamento anual (“Relatório de Acompanhamento”);
- (iv) submeter à Assembleia Geral o Orçamento Anual da Companhia e quaisquer sugestões de alteração ao Plano de Negócios;
- (v) selecionar e propor a Assembleia Geral a aprovação da contratação de serviços de assessores financeiros da Companhia;
- (vi) submeter à Assembleia Geral de acionistas qualquer proposta de cessão, transferência ou alienação das ações Classe A;
- (vii) todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais, observando sempre o disposto no Plano de Negócios e as aprovações necessárias pela Assembleia Geral, tais como (a) conceder avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia de acordo com o Plano de Negócios; (b) celebrar contratos de empréstimo e financiamentos; (c) abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar títulos de crédito; e (d) contratar e demitir funcionários;
- (viii) aprovar qualquer alteração aos Contratos de EPC, exceto conforme previsto no Artigo 14 (xiii) deste Estatuto Social
- (ix) fixação dos critérios gerais de remuneração e das políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas

vendas) dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargos de gestão equivalentes) e empregados da Companhia;

- (x) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício; e
- (xi) realizar as chamadas de capital previstas no Artigo 6º deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Nos casos em que a Assembleia Geral aprovar e instruir o exercício do direito de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer Controlada (e das Controladas em suas respectivas Controladas), não será necessária deliberação da Diretoria para instrução do exercício do direito de tal voto.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e desempenhar as demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais; (iii) manter os Acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais onde os valores mobiliários de sua emissão forem admitidos à negociação; (vi) representar a Companhia perante o público investidor prestando as informações necessárias; e (vii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas neste Estatuto Social e reportar à Assembleia Geral, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências;

Parágrafo 3º Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, das suas Controladas e de suas coligadas; (iv) propor o orçamento da Companhia; (v) acompanhar os resultados das suas Controladas e de suas coligadas; (vi) preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (vii) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e transações financeiras no interesse da Companhia, das suas Controladas e de suas coligadas; (viii) elaborar e acompanhar os planos de negócios e de

investimento da Companhia; e (ix) elaborar e acompanhar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes.

Parágrafo 4º Compete ao Diretor de Engenharia, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) garantir a entrega dos empreendimentos no prazo, custo e qualidade contratadas; (ii) garantir o percentual de conteúdo local contratado; (iii) gerir e coordenar todas as atividades ligadas ao desenvolvimento de todos os projetos da Companhia; (iv) gerir os temas ambientais previstos no contrato de EPC e cumprir os *covenants* dos contratos de investimento; (v) prover as informações técnicas necessárias para manutenção e renovação dos seguros da Companhia; (vi) planejar e implementar a metodologia de gerenciamento e o modelo de governança dos projetos de Engenharia; (vii) monitorar os projetos de Engenharia; (viii) supervisionar tecnicamente os projetos e obras de engenharia; (ix) suportar tecnicamente os clientes internos e externos com relação aos projetos de engenharia; (x) atuar como catalisador das organizações envolvidas nos projetos de engenharia da Sete Brasil com o objetivo de buscar e difundir lições aprendidas, melhores práticas e tecnologias da indústria de petróleo e gás; (xi) suportar tecnicamente os financiadores e associações técnicas; e (xii) suportar tecnicamente a Sete Brasil e as demais organizações envolvidas nos projetos de engenharia, garantindo o conteúdo local e o atendimento às demais exigências e metas estabelecidas para o portfólio.

Parágrafo 5º Compete ao Diretor de Operações e Participações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) avaliar propostas e opinar sobre o interesse da Companhia em relação a potenciais participações em quaisquer novos negócios, sob qualquer forma, seja por meio de parcerias, participações societárias, consórcios, *joint ventures*, ou outros; (ii) opinar e discutir sobre o custo e valor das novas operações que a Companhia e/ou qualquer de suas Controladas venha a participar; (iii) acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e sociedades das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada especificamente no que diz respeito às relações societárias, à participação e à representação da Companhia nos órgãos de administração e fiscalização das sociedades ou empreendimentos, visando a boa governança corporativa das mesmas e o alcance dos objetivos e metas estratégicas da Sete Brasil; (iv) gerir e coordenar todas as atividades e gerências ligadas a tais participações da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas e sociedades das quais a Companhia participe em projetos de qualquer natureza; (v) monitorar o relacionamento com os sócios-operadores, fornecendo informações e promovendo/participando de comitês/eventos pertinentes à área; (vi) planejar, implementar e coordenar propostas, contratos e demais ações juntos aos clientes, prezando pelo relacionamento de longo prazo e pelos interesses da Sete Brasil; (vii) definir o custo de operação da Companhia e de suas Controladas; (viii) avaliar e determinar as tecnologias a serem adotadas.

pela Companhia na fase de operação; (ix) garantir o planejamento adequado das operações, através da disseminação de boas práticas, da qualificação da mão de obra e do atendimento aos requisitos técnicos necessários; e (x) contribuir para a eficiência das operações ao supervisionar o correto planejamento e execução da manutenção.

REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 29 A Companhia será representada perante terceiros, em juízo ou fora dele, por (i) 2 (dois) Diretores conjuntamente; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, devidamente constituídos, atuando em conjunto.

Artigo 30 As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 31 A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará de modo permanente e será composto por até 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente na Assembleia Geral que deliberar sobre as contas do exercício social. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Parágrafo 1º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, respeitados os limites legais.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º No caso de vacância no Conselho Fiscal, este órgão deverá convocar uma Assembleia Geral, com base na prerrogativa do Artigo 163, V da Lei das S.A., com o objetivo de elege um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato do Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a

serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Parágrafo 5º As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Parágrafo 6º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 7º Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 6º *in fine* deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 32 O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 33 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das S.A.;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.;
- (iv) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, II e III da Lei das S.A., será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e
- (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das S.A.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do § 1º do Artigo 152 da Lei das S.A.

Parágrafo 2º A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 34 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.



CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 35 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 36 Resolução Amigável. Se houver qualquer Conflito (conforme abaixo definido), os Acionistas deverão envidar seus melhores esforços para solucionar o Conflito de forma amigável. Para tal fim, qualquer Acionista poderá notificar o outro de sua intenção de iniciar o procedimento descrito neste Artigo, pela qual os Acionistas deverão se reunir para tentar solucionar tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé.

Parágrafo Único No caso de os acionistas não chegarem a um consenso em conformidade com o caput deste Artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação de qualquer acionista, então o Conflito deverá ser solucionado por arbitragem, como descrito no Artigo 37 abaixo.

Artigo 37 Quaisquer controvérsias, litígios, dúvidas, disputas, conflitos, questões ou discrepâncias de qualquer natureza oriundas ou relacionadas ao, ou reguladas pelo presente instrumento (“Conflito”) envolvendo qualquer dos acionistas (“Partes Envolvidas”), será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”).

Parágrafo 1º A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem (“Regulamento da Câmara”).

Parágrafo 2º A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros, preferencialmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (“Tribunal Arbitral”).

Parágrafo 3º Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um requerente, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um requerido, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

(a) Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à

indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

- (b) Os procedimentos previstos no presente Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo 4º A arbitragem será realizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo 5º A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Parágrafo 6º A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo 7º A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de arbitragem, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral

Parágrafo 8º A arbitragem será sigilosa.

Parágrafo 9º O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo 10º As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual


18

ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 11º Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. As medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário poderão ser revistas pelo Tribunal Arbitral após a sua constituição.

Parágrafo 12º Para (i) as medidas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial; (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

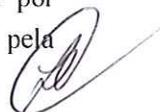
CAPÍTULO IX **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 38 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Artigo 39 A Companhia deverá observar e fazer cumprir as disposições previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede e averbados em seus livros, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Artigo 40 Em caso oferta pública inicial de ações da Companhia, o Estatuto Social da Companhia deverá ser ajustado a fim de compatibilizá-lo com as normas aplicáveis com o Regulamento do Novo Mercado ou qualquer Regulamento de Listagem que, eventualmente, venha a substituí-lo.

Artigo 41 A Companhia deverá a todo o tempo, ter sua contabilidade auditada por auditores independentes registrados na CVM, de renome internacional, escolhidos pela Assembleia Geral.



Artigo 42 A Companhia, através de sua Diretoria, deverá disponibilizar aos acionistas cópia de todos os contratos celebrados com Partes Relacionadas e acordos de acionistas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do documento.

Artigo 43 A qualquer tempo, a Companhia indenizará e manterá indenidos, incluindo, sem limitação, pagamento de multas de qualquer natureza, os seus administradores bem como os administradores de afiliadas nacionais ou internacionais em que a Companhia detenha participação majoritária e, ainda, os demais representantes da Companhia e das referidas afiliadas no exercício de seus poderes, além de manter contrato de seguro permanente em favor dos mencionados administradores e representantes, para resguardá-los das responsabilidades por atos legítimos decorrentes do exercício regular do cargo, função ou poder, cobrindo todo o prazo de exercício do respectivo cargo, função ou poder. A Companhia deverá assegurar, a qualquer tempo, o pagamento dos custos de defesa dos referidos administradores e representantes em processos judiciais e administrativos que sejam relativos a atos legítimos decorrentes do exercício regular do seu cargo, função ou poder na Companhia ou em suas controladas.

Parágrafo 1º A garantia prevista neste Artigo se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

Parágrafo 2º A garantia prevista neste Artigo não se aplica em caso de atos irregulares ou gestão temerária, nem em caso de atos ou omissões comprovadamente culposos ou dolosos, prejudiciais à Companhia ou a suas empresas controladas, praticados pelos referidos administradores, procuradores, conselheiros fiscais, empregados e/ou prepostos, caso em que a Companhia poderá buscar reparação pelos danos morais e/ou materiais causados à Companhia ou a suas empresas controladas; e, no caso de demandas formuladas por terceiros, obter o ressarcimento de todas as despesas por ela eventualmente já incorridas para lhes assegurar a defesa; e danos morais e/ou materiais causados à Companhia ou a suas empresas controladas. Ademais, a garantia prevista neste Artigo não será também aplicável no caso em que a Companhia e/ou suas empresas controladas nacionais ou internacionais venham a questionar, judicial ou extrajudicialmente, qualquer ato praticado ou omissão por parte de tais administradores, procuradores, conselheiros fiscais, empregados e/ou prepostos.

Parágrafo 3º A garantia prevista neste Artigo é eficaz apenas em relação aos administradores da Companhia, aos administradores de afiliadas nacionais ou internacionais em que a Companhia detenha participação majoritária, aos demais representantes e conselheiros da

Companhia e das referidas afiliadas que já exerçam cargo, função ou poder na data de 18.12.2014, bem como para aqueles que desempenhem cargo, função ou poder futuramente.

Artigo 44 Para os fins deste Estatuto Social:

“Afiliada” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa direta ou indiretamente Controlada por, sob Controle comum com ou controladora da primeira. Para fins deste Estatuto, os termos “Controle”, têm o significado que lhes é atribuído pelo artigo 116 da Lei das S.A, observada ainda a definição de “Controlada” abaixo.

“Contrato de Afretamento” significa quaisquer contratos de afretamento de sonda de perfuração celebrados pelas Controladas da Companhia.

“Contrato de EPC” significa quaisquer contratos para construção de sondas celebrados pelas SPEs.

“Contrato de Manutenção de Ativo” significa quaisquer contratos de manutenção de sondas de perfuração, seus equipamentos e acessórios celebrados pelas Controladas da Companhia.

“Contrato de Prestação de Serviços” significa quaisquer contratos para prestação de serviços de operação de sondas a ser celebrado entre Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e operador de cada sonda.

“Controlada” significa qualquer sociedade, *joint venture*, consórcio ou outra forma de organização societária na qual a Companhia detenha o Controle, direto ou indireto, individual ou compartilhado com terceiros, no Brasil ou no exterior.

“CVM” significa a Comissão de Valores Mobiliários.

“Dia Útil” significa qualquer dia exceto sábados, domingos e outros dias em que as instituições bancárias comerciais do estado do Rio de Janeiro, Brasil, estejam fechadas ou autorizadas, por determinação de lei ou portaria, a fechar.

“EFPC” significa qualquer entidade fechada de previdência complementar, a qual tem por objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário na forma da Lei Complementar nº 109/01.

“Parte Relacionada” (i) em relação a uma Pessoa (que não uma pessoa física), qualquer de suas Afiliadas ou seus respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores, e (ii) em relação a uma pessoa física, (a) seus ascendentes e descendentes em linha direta, cônjuge e/ou parentes de 1º a 4º graus, ou (b) qualquer de suas Afiliadas ou Afiliadas das pessoas indicadas na letra “(a)” acima e os respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores de todas estas Afiliadas.

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundos de investimento e universalidade de direitos.

“Plano de Negócios” significa o plano de negócios da Companhia e seus anexos, conforme alterado de tempos em tempos.

“SG&A” significa a parcela do Orçamento Anual destinada às despesas gerais e administrativas da Companhia.

“SPEs” significam as sociedades de propósito específico, localizadas na Holanda, constituídas exclusivamente para contratarem a construção, serem proprietárias e afretarem sondas de perfuração para a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, suas Afiliadas ou outras empresas que atuam na indústria de petróleo.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/11/2017

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 34.274.233/0001-02, com sede na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.211-140, devidamente representada na forma do seu Estatuto Social (Doc. Anexo), endereço eletrônico citacoeseintimacoes@br-petrobras.com.br (art. 287 do CPC/15), vem perante Vossa Excelência expor e requerer o que se segue:

Por ocasião da distribuição da presente demanda, foi cadastrado como Interessado no presente processo a sociedade PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, conforme comprova Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral obtida do site da Receita Federal do Brasil, popularmente conhecida como PETROBRAS (doc. 02).

A Requerente, apesar ser subsidiária integral da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, é sociedade diversa, possuindo sede própria em local diverso da *holding*, bem como desempenha atividade empresarial diversa, fato este que também pode ser comprovado pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral obtida do site da Receita Federal do Brasil. Além disso, a Requerente é popularmente conhecida como BR ou BR DISTRIBUIDORA (doc. 03).

Ocorre que, para o desempenho de suas atividades empresariais, a Requerente participa de licitações, onde é obrigada por meio do disposto no art. 31, II, da Lei nº 8.666/93, a apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica¹ e o fato de constar como Interessado o termo PETROBRAS, vem lhe causando transtornos, de modo a fazer com que a Requerente tenha que, muitas de vezes, recorrer administrativamente ou prestar esclarecimentos nestes procedimentos, visando esclarecer que a presente recuperação judicial nada tem a ver com a Requerente.

Para comprovar o alegado, a Requerente junta certidão expedida pelo 1º Ofício do Registro de Distribuição do Rio de Janeiro/RJ, onde consta expressamente que nada consta em nome da Requerente, mas faz a ressalva acerca do nome genérico e se refere à presente demanda:

1º **Ofício do Registro de Distribuição**
RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE DEZ DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE ATÉ DEZ DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE (10/11/1997 ATÉ 10/11/2017), dele(s)*****
*** * * * * NADA CONSTA * * * * ***

Relativamente ao nome de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ: 34.274.233/0001-02, conforme requerido. CONSTA ENTRETANTO CONTRA PETROBRAS - NA QUALIDADE DE INTERESSADO, a(s) distribuicao(oes) abaixo, toda(s) nao qualificada(s) ou com qualificacao insuficiente, o seguinte: (VE.3/1614) { Classe: RECUPERACAO JUDICIAL - Assunto: RECUPERACAO JUDICIAL} a 3a Vara Empresarial em 29/04/2016 a req.de Sete Brasil Participacoes S.a. <Proc: 01423071320168190001>, Endereco: AVENIDA REPUBLICA DO CHILE, 65, CENTRO, RIO DE JANEIRO, 20031912) (Anotacao: PERSONAGEM INCLUIDO NO POLO PASSIVO Conf.Of.405936641 de 14/02/2017 Anot.17/02/2017);*****
Rio de Janeiro, Capital em 16/11/2017. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 36,96, Tab.04-Ato 08: R\$ 38,57, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,77, FETJ: R\$ 15,10, FUNDPERJ: R\$ 3,77, FUNPERJ: R\$ 3,77, FUNARPEN: R\$ 3,02, ISS: R\$ 4,02. TOTAL: R\$ 105,98. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

¹ Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(...)

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; (...)

Assim, para solucionar o presente problema e, para que nas próximas certidões não apareça mais esta informação, requer a Vossa Excelência:

a) que determine ao Departamento de Registro e Autuação para que este que retifique o termo “Interessado” de PETROBRAS para PETRÓLEO BRASILEIRO S/A;

b) que após a realização do ato, seja a Requerente intimada na pessoa do patrono **ANDERSON SOARES DA SILVA**, inscrito na **OAB/RJ** sob o nº **120.220**, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento,

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017.

(assinado digitalmente)
ANDERSON SOARES DA SILVA
OAB/RJ 120.220

Rol de documentos:

Doc. 01 - Atos constitutivos. Procuração e substabelecimento.

Doc. 02 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Petróleo Brasileiro S/A.

Doc. 03 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Petrobras Distribuidora S/A.

Doc. 04 - Certidão do 1º Ofício de Distribuição do Rio de Janeiro/RJ.

Doc. 01 - Atos constitutivos. Procuração e substabelecimento.

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33300013920

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016

1. LOCAL, HORA E DATA - Na sede da Companhia, na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, às 15 horas do dia 29 de abril de 2016. 2. MESA - Presidente: Ivan de Sá Pereira Júnior; Representante da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS: Carolina Bastos Lima Brum; Secretária: Flávia Rita Radusveski Quintal Tanabe. 3. QUORUM - Estava presente o acionista detentor de todas as ações ordinárias com direito a voto, conforme atesta a assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas. 4. CONVOCAÇÃO - Edital publicado nas edições dos dias 25 e 26 de abril de 2016 do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e nas edições de 22, 25 e 26 de abril de 2016 do Jornal do Comércio. De acordo com o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (LSA) e em face da presença da Ação Social de titularidade do capital votante da Companhia, encontram-se sanadas as formalidades quanto ao prazo de convocação. 5. PRESENCAS - Encontrava-se presente o Sr. Paulo José Alves, membro efetivo do Conselho Fiscal, em atendimento ao estabelecido no artigo 164 da Lei 6.404, de 15.12.76. 6. ORDREM DO DIA - I. Proposta de Alteração do Estatuto Social da Petróbras Distribuidora S.A. no sentido de: i) Ajustar a utilização do termo "Diretor" e "Diretores" para "Diretor Executivo" e "Diretores Executivos" ou "membros da Diretoria Executiva", bem como substituir o termo "Assembleia" por "Assembleia" e "video-conferência" por "videoconferência" no corpo de todo o Estatuto; ii) Ajustar a redação do artigo 9º para estabelecer a composição do Conselho de Administração com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros eleitos por meio de Assembleia Geral dos Acionistas, dentre membros de mercado de notória experiência e capacidade técnica; podendo, inclusive, ser membro do Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S/A - Petróbras; iii) Ajustar o § 1º do artigo 9º para constar o novo prazo limite do gestão dos membros do Conselho de Administração, passando de 1 (um) para 2 (dois) anos; iv) Alterar o artigo 9º para incluir e renumerar parágrafos que estabeleçam limites de reeleição dos Conselheiros de Administração, que o Presidente do Conselho de Administração será eleito pela Assembleia Geral dos Acionistas, como boa prática de governança corporativa e que vedada a ocupação da função de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Companhia pela mesma pessoa; v) Excluir o parágrafo 3º do artigo 11 para remanejar o conteúdo do dispositivo para o § 1º do artigo 18; vi) Ajustar a redação do artigo 15 e seus parágrafos no que se refere ao prazo de gestão do Conselho de Administração; vii) Ajustar a redação do caput do artigo 17, para contemplar o novo modelo de gestão e governança da BR; viii) Ajustar a redação do caput do artigo 18 a respeito do período de ausência do exercício do cargo do Presidente e dos Diretores Executivos; ix) Alterar o § 1º do artigo 18 para adotar a terminologia "licença remunerada" do Presidente e dos Diretores Executivos, assunto antes tratado pelo parágrafo 7º do artigo 18; x) Incluir no artigo 18 para estabelecer o critério de substituição eventual do Presidente, renumerando os demais parágrafos; xi) Alterar o artigo 19, para prever o período e hipóteses de impedimentos posteriores ao exercício do cargo Diretor Executivo, Conselho de Administração e Conselho Fiscal na Petróbras Distribuidora, disciplinando questões relativas à remuneração compensatória; xii) Alterar o artigo 19 do Estatuto para estabelecer o novo modelo de gestão e governança da BR; xiii) Incluir no VI do atual artigo 19 a possibilidade de fixação de valor para a prática dos atos pelos membros da Diretoria Executiva; xiv) Ajustar a redação do atual artigo 20, para tratar da competência do Conselho de Administração para: aprovação da indicação e destituição de Gerente Executivo; constituição de subsidiárias integrais e participações em sociedades controladas ou coligadas, bem como a cessação dessa participação além da aquisição de ações ou cotas em outras sociedades; aprovar critérios de integridade e conformidade aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva e à indicação de Gerentes Executivos; aprovar a escolha dos integrantes do Comitê Estatutário de Assessoramento ao Conselho, dentre seis membros e/ou pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica; para aprovar os planos que disciplinam os membros empregados da Companhia; xv) Renumerar o parágrafo único do atual artigo 20 para § 1º e incluir o § 2º para determinar que o Conselho de Administração contará com 1 (um) Comitê Estatutário de Assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre matérias definidas pelo Colegiado ou seu Presidente, de acordo com a composição e regras de funcionamento aprovadas pelo Conselho de Administração; xvi) Alterar o atual artigo 24 para: ajustar a redação e inserir novas competências da Diretoria Executiva, incluindo as letras "o" e "t", que estabeleçam a avaliação e submissão ao Conselho de Administração para: aprovação da indicação e destituição de Gerente Executivo; constituição de subsidiárias integrais e participações em sociedades controladas ou coligadas, bem como a cessação dessa participação além da aquisição de ações ou cotas em outras sociedades; aprovar critérios de integridade e conformidade aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva e à indicação de Gerentes Executivos; aprovar a escolha dos integrantes do Comitê Estatutário de Assessoramento ao Conselho, dentre seis membros e/ou pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica; para aprovar os planos que disciplinam os membros empregados da Companhia; xvi) Alterar o atual artigo 24 para: ajustar a redação e inserir novas competências da Diretoria Executiva, incluindo as letras "o" e "t", que estabeleçam a avaliação e submissão ao Conselho de Administração para: aprovação da indicação e destituição de Gerente Executivo; constituição de subsidiárias integrais e participações em sociedades controladas ou coligadas, bem como a cessação dessa participação além da aquisição de ações ou cotas em outras sociedades; aprovar critérios de integridade e conformidade aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva e à indicação de Gerentes Executivos; aprovar a escolha dos integrantes do Comitê Estatutário de Assessoramento ao Conselho, dentre seis membros e/ou pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica; para aprovar os planos que disciplinam os membros empregados da Companhia; xvii) Alterar o atual artigo 27, para alterar o parágrafo único para § 1º e incluir o § 2º para estabelecer que o substituto do Presidente não terá voto de qualidade; xviii) Ajustar a redação do parágrafo único do atual artigo 28, para prever o encaminhamento ao Conselho de Administração de relatório com os atos praticados pelos membros da Diretoria Executiva da Companhia; xix) Excluir o inciso IX do atual artigo 29 para prever as competências individuais dos membros da Diretoria Executiva da Companhia; xx) Excluir o inciso IX do atual artigo 31; xxi) Ajustar a redação do atual artigo 40, § 1º para contemplar o novo modelo de gestão e governança da BR; xxi) Alterar o atual artigo 47 a previsão que o pagamento aos administradores será a título de remuneração variável. II. Ajustar a redação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas; III. Eleição dos membros do Conselho de Administração, na forma do art. 9º do Estatuto Social ora aprovado; IV. Eleição do Presidente do Conselho de Administração. 7. DELIBERAÇÕES - Foi aprovada, pelo acionista detentor de todas as ações ordinárias com direito a voto, a lavratura da ata da Assembleia sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, bem como: I. Aprovadas as Alterações do Estatuto Social da Petróbras Distribuidora S.A. com base na Certidão da decisão do Conselho de Administração da Companhia, emitida em 18/04/2016, oriunda de sua reunião levada a efeito em 18/04/2016 (Ata CA nº 697), contemplando o seguinte: i) Ajustar a utilização do termo "Diretor" e "Diretores" para "Diretor Executivo" e "Diretores Executivos" ou "membros da Diretoria Executiva", bem como substituir o termo "Assembleia" por "Assembleia" e "video-conferência" por "videoconferência" no corpo de todo o Estatuto; ii) Ajustar a redação do artigo 9º para estabelecer a composição do Conselho de Administração com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros eleitos por meio de Assembleia Geral dos Acionistas, dentre membros de mercado de notória experiência e capacidade técnica; podendo, inclusive, ser membro do Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S/A - Petróbras; iii) Ajustar o § 1º do artigo 9º para constar o novo prazo limite do gestão dos membros do Conselho de Administração, passando de 1 (um) para 2 (dois) anos; iv) Alterar o artigo 9º para incluir e renumerar parágrafos que estabeleçam limites de reeleição dos Conselheiros de Administração, que o Presidente do Conselho de Administração será eleito pela Assembleia Geral dos Acionistas, como boa prática de governança corporativa e que vedada a ocupação da função de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Companhia pela mesma pessoa; v) Excluir o parágrafo 3º do artigo 11 para remanejar o conteúdo do dispositivo para o § 1º do artigo 18; vi) Ajustar a redação do artigo 15 e seus parágrafos no que se refere ao prazo de gestão do Conselho de Administração; vii) Ajustar a redação do caput do artigo 17, para contemplar o novo modelo de gestão e governança da BR; viii) Ajustar a redação do caput do artigo 18 a respeito do período de ausência do exercício do cargo do Presidente e dos Diretores Executivos; ix) Alterar o § 1º do artigo 18 para adotar a terminologia "licença remunerada" do Presidente e

dos Diretores Executivos, assunto antes tratado pelo parágrafo 7º do artigo 11, bem como para estabelecer a vedação de pagamento em dobro da remuneração da licença não gozada no ano anterior; x) Incluir no artigo 18 o parágrafo 2º para estabelecer critério de substituição eventual do Presidente, renumerando os demais parágrafos; xi) Alterar o artigo 19, para prever o período e hipóteses de impedimentos posteriores ao exercício do cargo Diretor Executivo, Conselho de Administração e Conselho Fiscal na Petróbras Distribuidora, disciplinando questões relativas à remuneração compensatória; xii) Alterar o artigo 19 do Estatuto para estabelecer o novo modelo de gestão e governança da BR; xiii) Incluir no VI do atual artigo 19 a possibilidade de fixação de valor para a prática dos atos pelos membros da Diretoria Executiva; xiv) Ajustar a redação do atual artigo 20, para tratar da competência do Conselho de Administração para: aprovação da indicação e destituição de Gerente Executivo; constituição de subsidiárias integrais e participações em sociedades controladas ou coligadas, bem como a cessação dessa participação além da aquisição de ações ou cotas em outras sociedades; aprovar critérios de integridade e conformidade aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva e à indicação de Gerentes Executivos; aprovar a escolha dos integrantes do Comitê Estatutário de Assessoramento ao Conselho, dentre seis membros e/ou pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica; para aprovar os planos que disciplinam os membros empregados da Companhia; xv) Renumerar o parágrafo único do atual artigo 20 para § 1º e incluir o § 2º para determinar que o Conselho de Administração contará com 1 (um) Comitê Estatutário de Assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre matérias definidas pelo Colegiado ou seu Presidente, de acordo com a composição e regras de funcionamento aprovadas pelo Conselho de Administração; xvi) Alterar o atual artigo 24 para: ajustar a redação e inserir novas competências da Diretoria Executiva, incluindo as letras "o" e "t", que estabeleçam a avaliação e submissão ao Conselho de Administração para: aprovação da indicação e destituição de Gerente Executivo; constituição de subsidiárias integrais e participações em sociedades controladas ou coligadas, bem como a cessação dessa participação além da aquisição de ações ou cotas em outras sociedades; aprovar critérios de integridade e conformidade aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva e à indicação de Gerentes Executivos; aprovar a escolha dos integrantes do Comitê Estatutário de Assessoramento ao Conselho, dentre seis membros e/ou pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica; para aprovar os planos que disciplinam os membros empregados da Companhia; xvii) Alterar o atual artigo 27, para alterar o parágrafo único para § 1º e incluir o § 2º para estabelecer que o substituto do Presidente não terá voto de qualidade; xviii) Ajustar a redação do parágrafo único do atual artigo 28, para prever o encaminhamento ao Conselho de Administração de relatório com os atos praticados pelos membros da Diretoria Executiva da Companhia; xix) Excluir o inciso IX do atual artigo 29 para prever as competências individuais dos membros da Diretoria Executiva da Companhia; xx) Excluir o inciso IX do atual artigo 31; xxi) Ajustar a redação do atual artigo 40, § 1º para contemplar o novo modelo de gestão e governança da BR; xxi) Alterar o atual artigo 47 a previsão que o pagamento aos administradores será a título de remuneração variável. II. Aprovada a Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas, com base na Certidão da decisão do Conselho de Administração da Companhia, emitida em 18/04/2016, oriunda de reunião levada a efeito em 18/04/2016 (Ata CA nº 697). III. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, na forma do art. 9º do Estatuto Social da Petróbras Distribuidora S.A., a partir da data desta Assembleia Geral Extraordinária, o mesmo passa ter a seguinte redação: "ESTATUTO SOCIAL DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - Capítulo I - Da Companhia e seus fins - Art. 1º - A Petróbras Distribuidora S.A., que usará a abreviatura BR, é uma sociedade anônima, subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A., e reger-se-á pela legislação relativa às sociedades anônimas, sob o regime de direito privado, com o seguinte Estatuto. Art. 2º - A Companhia, com prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e poderá estabelecer, onde convier, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações, no País ou no exterior. Art. 3º - A Companhia tem por objeto, observados os preceitos legais: I - a distribuição, o transporte, o comércio, a armazenagem, a estocagem, a manipulação e a industrialização de derivados de petróleo, gás natural, gás de síntese ou outros produtos de origem petrolífera, bem como insumos relacionados com a indústria do petróleo; II - a distribuição, o transporte, o comércio, o beneficiamento e a industrialização de combustíveis de outras origens; III - a distribuição, a comercialização e o transporte de produtos de qualquer natureza e origem em postos de serviços, em centros de troca de óleo, de lavagem ou de abastecimento, manutenção de instalações operacionais e industriais e de lojas da conveniência em postos de serviços, nas quais poderão ser comercializados ou elaborados produtos de qualquer gênero, espécie, natureza e qualidade, tais como os alimentícios, de limpeza, perfumaria, livros, jornais, revistas, tabacaria, entre outros; V - a produção, o transporte, a distribuição, a comercialização e outros correlacionados; VIII - a prestação de serviços de administração, operação, conservação, manutenção de instalações operacionais e industriais e de controle de qualidade vinculados ao seu objeto social; IX - a importação e exportação relacionadas com os produtos e atividades desentão neste artigo; X - o exercício de quaisquer outras atividades correlatas e afins ao objeto social da Companhia, inclusive a prestação de serviços. § 1º - Na execução de suas atividades, a Companhia poderá, observadas as disposições legais de direito privado, constituir, associar-se a outras pessoas jurídicas, sob qualquer forma jurídica, ou, ainda, adquirir ações ou quotas de capital de outras sociedades, com o fim de torná-las controladas ou coligadas. § 2º - As atividades econômicas vinculadas ao seu objeto social serão desenvolvidas pela Companhia em caráter de livre competição com outras empresas, segundo as normas e condições de mercado observadas e os demais princípios e diretrizes da Lei nº 8.478, de 05.08.1997. Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas - Art. 4º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 6.351.707.024,67 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e um milhões, setecentos e sete mil, vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), dividido em 34.777.774,156 (trinta e quatro bilhões, setecentas e setenta e sete mil, setecentas e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis) ações ordinárias, sem valor nominal. Art. 5º - A emissão, a subscrição e a integralização das ações de capital serão propostas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal. Art. 6º - Todas as ações da Companhia serão escriturais, sem emissão de certificados, e mantidas em conta de depósito, em nome do acionista, em Instituição Financeira, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Art. 7º - Os acionistas terão direito, em cada exercício, a um dividendo obrigatório, que não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades Anônimas, e rateado pelas ações em que se dividir o capital social da Companhia, podendo, para efeito do pagamento da remuneração dividida aos acionistas, ser computado o valor de juros ou créditos a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do art. 1º, § 1º do Decreto nº 2.673, de 16.07.98. Art. 8º - A Companhia, por decisão de seu Conselho de Administração, poderá antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio nos termos do Art. 204, da Lei 6.404, de 15.12.76. § 2º - Os valores dos dividendos devidos ou antecipados aos acionistas, bem como os juros sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros na forma prevista, respectivamente, no § 4º e no § 5º do art. 1º do Decreto nº 2.673, de 16.07.98. Capítulo III - Da Administração da Sociedade Seção I - Dos Conselheiros e Diretores Executivos - Art. 8º - A Companhia será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e uma Diretoria Executiva. Art. 9º - O Conselho de Administração da Petróbras Distribuidora S.A. - BR será composto, no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, todos eleitos por meio de Assembleia Geral dos Acionistas, dentre membros de mercado de notória experiência e capacidade técnica, podendo, inclusive, ser membro do Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S/A - Petróbras, exceto com relação ao representante dos empregados, o qual deverá ser es-

colhido entre os empregados ativos da Petróbras Distribuidora S/A - BR, observadas, em todos os casos, as exceções previstas no Decreto nº 2.988, de 12 de março de 1999. § 1º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração da Petróbras Distribuidora S/A - BR não poderá ser superior a 2 (dois) anos, admitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração da Petróbras Distribuidora S/A - BR, que também sejam membros do Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S/A - Petróbras, permanecerão em seus cargos enquanto integrarem o Conselho da Controladora, Petróbras. § 2º - O membro do Conselho de Administração nomeado na forma do caput deste artigo poderá ser reeleito no máximo 2 (duas) vezes consecutivas. § 3º - No caso do membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados, o limite de reeleição deverá observar a legislação e regulagem vigentes. § 4º - O Presidente do Conselho de Administração da Petróbras Distribuidora S/A - BR será eleito em Assembleia Geral dos Acionistas. § 5º - As funções de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Companhia não serão exercidas pela mesma pessoa. § 6º - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o substituído será aquele eleito na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração da Companhia, observando-se o disposto no parágrafo quarto. § 7º - E assegurado aos empregados o direito de indicar 1 (um) membro do Conselho de Administração em votação em separado, pelo voto de direito de seus pares, conforme § 1º do art. 2º da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010. Art. 10 - Os membros do Conselho de Administração terão uma remuneração média mensal dos Diretores da Companhia, na forma prevista na Lei nº 8.292, de 12.07.1996. Art. 11 - A Diretoria Executiva será composta de um Presidente e de até 4 (quatro) Diretores Executivos, eleitos pelo Conselho de Administração, dentre brasileiros residentes no País, com prazo de gestão que não poderá ser superior a 3 (três) anos, permitida a reeleição no regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Companhia, permitido, porém, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias, controladas e coligadas da Companhia, a critério do Conselho de Administração, conforme o Código de Boas Práticas do Sistema PETROBRAS. Art. 12 - A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pelo art. 147 e 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, não podendo, também, ser investidos no cargo que no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal, tiverem ascendentes, descendentes ou colaterais. Parágrafo Único. No tocante à investidura do representante dos empregados no Conselho de Administração, não se aplicará a obrigatoriedade de diplomação em curso de nível universitário, nem a vedação referente à eleição de empregado para o cargo, quando, respectivamente, no caput e no § 2º do art. 147 e no § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Art. 13 - Os Conselheiros e membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente. § 1º - O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, bem como as respectivas datas e horários para comparecimento. § 2º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do art. 198, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, individual e solidariamente, pelas ações e fatos praticados no exercício de suas funções. § 3º - Antes de tomar posse, e ao deixar o cargo, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva apresentarão declaração de bens, que será arquivada na Companhia. Art. 14 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do art. 198, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, individual e solidariamente, pelas ações e fatos praticados no exercício de suas funções. § 1º - A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de, por si ou por seus controladores, manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardar-lhes das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos. § 2º - A responsabilização e vedação previstas no caput deste artigo e a garantia prevista no parágrafo anterior se estendem aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prestadores de serviços que atuarem por delegação dos administradores da Companhia. Art. 15 - Perderá o cargo o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração. § 1º - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituído será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até o primeiro Assembleia Geral dos Acionistas, na forma prevista no art. 15º do art. 9º da Lei nº 15.127.76. § 2º - O Conselheiro, ou membro da Diretoria Executiva, eleito em substituição, completará o prazo de gestão do substituído, e, quando findo o prazo de gestão, permanecerá no cargo até o prazo do sucessor. § 3º - Caso o Conselheiro representante dos empregados não complete o prazo de gestão, será observado o seguinte: I - assumir o segundo colocado mais votado, na hipótese de não haver mais da metade do prazo de gestão; II - ser convocados novos eleitores, se houver transcrito mais da metade do prazo de gestão. § 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o Conselheiro substituído completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. Art. 16 - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva permanecerá no cargo até a posse do substituído. Art. 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente, ou por, no mínimo 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 18 - O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração. § 1º - O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, à assunção do segundo colocado mais votado, na hipótese de não haver mais da metade do prazo de gestão; II - ser convocados novos eleitores, se houver transcrito mais da metade do prazo de gestão. § 2º - Na hipótese de que trata o § 1º, o Conselheiro substituído completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. Art. 19 - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva permanecerá no cargo até a posse do substituído. Art. 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente, ou por, no mínimo 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 18 - O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração. § 1º - O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, à assunção do segundo colocado mais votado, na hipótese de não haver mais da metade do prazo de gestão; II - ser convocados novos eleitores, se houver transcrito mais da metade do prazo de gestão. § 2º - Na hipótese de que trata o § 1º, o Conselheiro substituído completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. Art. 19 - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva permanecerá no cargo até a posse do substituído. Art. 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente, ou por, no mínimo 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 18 - O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração. § 1º - O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, à assunção do segundo colocado mais votado, na hipótese de não haver mais da metade do prazo de gestão; II - ser convocados novos eleitores, se houver transcrito mais da metade do prazo de gestão. § 2º - Na hipótese de que trata o § 1º, o Conselheiro substituído completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. Art. 19 - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva permanecerá no cargo até a posse do substituído. Art. 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente, ou por, no mínimo 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 18 - O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração. § 1º - O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, à assunção do segundo colocado mais votado, na hipótese de não haver mais da metade do prazo de gestão; II - ser convocados novos eleitores, se houver transcrito mais da metade do prazo de gestão. § 2º - Na hipótese de que trata o § 1º, o Conselheiro substituído completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. Art. 19 - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva permanecerá no cargo até a posse do substituído. Art. 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente, ou por, no mínimo 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 18 - O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração. § 1º - O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, à assunção do segundo colocado mais votado, na hipótese de não haver mais da metade do prazo de gestão; II - ser convocados novos eleitores, se houver transcrito mais da metade do prazo de gestão. § 2º - Na hipótese de que trata o § 1º, o Conselheiro substituído completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. Art. 19 - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva permanecerá no cargo até a posse do substituído. Art. 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente, ou por, no mínimo 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 18 - O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração. § 1º - O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, à assunção do segundo colocado mais votado, na hipótese de não haver mais da metade do prazo de gestão; II - ser convocados novos eleitores, se houver transcrito mais da metade do prazo de gestão. § 2º - Na hipótese de que trata o § 1º, o Conselheiro substituído completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. Art. 19 - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva permanecerá no cargo até a posse do substituído. Art. 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente, ou por, no mínimo 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 18 - O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração. § 1º - O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, à assunção do segundo colocado mais votado, na hipótese de não haver mais da metade do prazo de gestão; II - ser convocados novos eleitores, se houver transcrito mais da metade do prazo de gestão. § 2º - Na hipótese de que trata o § 1º, o Conselheiro substituído completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. Art. 19 - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva permanecerá no cargo até a posse do substituído. Art. 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente, ou por, no mínimo 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 18 - O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração. § 1º - O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, à assunção do segundo colocado mais votado, na hipótese de não haver mais da metade do prazo de gestão; II - ser convocados novos eleitores, se houver transcrito mais da metade do prazo de gestão. § 2º - Na hipótese de que trata o § 1º, o Conselheiro substituído completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. Art. 19 - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva permanecerá no cargo até a posse do substituído. Art. 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente, ou por, no mínimo 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 18 - O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração. § 1º - O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, à assunção do segundo colocado mais votado, na hipótese de não haver mais da metade do prazo de gestão; II - ser convocados novos eleitores, se houver transcrito mais da metade do prazo de gestão. § 2º - Na hipótese de que trata o § 1º, o Conselheiro substituído completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. Art. 19 - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva permanecerá no cargo até a posse do substituído. Art. 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente, ou por, no mínimo 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 18 - O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração. § 1º - O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, à assunção do segundo colocado mais votado, na hipótese de não haver mais da metade do prazo de gestão; II - ser convocados novos eleitores, se houver transcrito mais da metade do prazo de gestão. § 2º - Na hipótese de que trata o § 1º, o Conselheiro substituído completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. Art. 19 - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva permanecerá no cargo até a posse do substituído. Art. 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente, ou por, no mínimo 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 18 - O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração. § 1º - O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, à assunção do segundo colocado mais votado, na hipótese de não haver mais da metade do prazo de gestão; II - ser convocados novos eleitores, se houver transcrito mais da metade do prazo de gestão. § 2º - Na hipótese de que trata o § 1º, o Conselheiro substituído completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. Art. 19 - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva permanecerá no cargo até a posse do substituído. Art. 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente, ou por, no mínimo 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 18 - O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração. § 1º - O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, à assunção do segundo colocado mais votado, na hipótese de não haver mais da metade do prazo de gestão; II - ser convocados novos eleitores, se houver transcrito mais da metade do prazo de gestão. § 2º - Na hipótese de que trata o § 1º, o Conselheiro substituído completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. Art. 19 - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva permanecerá no cargo até a posse do substituído. Art. 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente, ou por, no mínimo 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 18 - O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração. § 1º - O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, à assunção do segundo colocado mais votado, na hipótese de não haver mais da metade do prazo de gestão; II - ser convocados novos eleitores, se houver transcrito mais da metade do prazo de gestão. § 2º - Na hipótese de que trata o § 1º, o Conselheiro substituído completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. Art. 19 - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva permanecerá no cargo até a posse do substituído. Art. 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente, ou por, no mínimo 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 18 - O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração. § 1º - O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, à assunção do segundo colocado mais votado, na hipótese de não haver mais da metade do prazo de gestão; II - ser convocados novos eleitores, se houver transcrito mais da metade do prazo de gestão. § 2º - Na hipótese de que trata o § 1º, o Conselheiro substituído completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. Art. 19 - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva permanecerá no cargo até a posse do substituído. Art. 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente, ou por, no mínimo 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 18 - O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração. § 1º - O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, à assunção do segundo colocado mais votado, na hipótese de não haver mais da metade do prazo de gestão; II - ser convocados novos eleitores, se houver transcrito mais da metade do prazo de gestão. § 2º - Na hipótese de que trata o § 1º, o Conselheiro substituído completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. Art. 19 - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva permanecerá no cargo até a posse do substituído. Art. 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente, ou por, no mínimo 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 18 - O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração. § 1º - O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, à assunção do segundo colocado mais votado, na hipótese de não haver mais da metade do prazo de gestão; II - ser convocados novos eleitores, se houver transcrito mais da metade do prazo de gestão. § 2º - Na hipótese de que trata o § 1º, o Conselheiro substituído completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. Art. 19 - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva permanecerá no cargo até a posse do substituído. Art. 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente, ou por, no mínimo 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 18 - O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração. § 1º - O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, à assunção do segundo colocado mais votado, na hipótese de não haver mais da metade do prazo de gestão; II - ser convocados novos eleitores, se houver transcrito mais da metade do prazo de gestão. § 2º - Na hipótese de que trata o § 1º, o Conselheiro substituído completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. Art. 19 - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva permanecerá no cargo até a posse do substituído. Art. 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente, ou por, no mínimo 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 18 - O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração. § 1º - O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, à assunção do segundo colocado mais votado, na hipótese de não haver mais da metade do prazo de gestão; II - ser convocados novos eleitores, se houver transcrito mais

culo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relação fiscal direta relevante nos seis meses anteriores ao término do mandato, ser maior prazo não for fixado nos regulamentos; III - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha lido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término do mandato, ser maior prazo não for fixado nos regulamentos; §1º - Incluem-se no período a que se refere o caput deste artigo, eventuais períodos de licença anual remunerada não gozada. §2º - Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal terão sua remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupavam. §3º - Não terão direito à remuneração compensatória, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada. §4º - O descumprimento do impedimento de seis meses implica além da perda de remuneração compensatória, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que eventualmente der causa. §5º - O início do pagamento da remuneração compensatória será precedido de consulta formal à Comissão de Ética da Presidência da República nos termos do art. 8º da Lei 12.813/2013. - Seção II - Do Conselho de Administração - Art. 20 - O Conselho de Administração é o órgão de administração e direção superior da Companhia, compreendendo: I - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes; II - Aprovar o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos; III - Aprovar os orçamentos de custeio e de investimentos; IV - Avaliar resultados de desempenho das atividades da Companhia; V - Fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia; VI - Aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros; VII - Fixar as políticas globais da Companhia, incluindo a gestão estratégica, comercial, financeira, de investimentos, de meio ambiente e de recursos humanos; VIII - Aprovar o Regulamento Eleitoral de escolha do membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados. - Parágrafo único - A fixação da política de recursos humanos de que trata o inciso VII não poderá contar com a participação do Conselho representante dos empregados, caso as discussões e deliberações em pauta envolvam assuntos de relações sindicais, remuneração, comércio dos investimentos, métodos de previdência complementar e assistências, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse. - Art. 21 - Compete, ainda, ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias: I - Plano Básico de Organização e suas modificações, bem como a distribuição aos Diretores Executivos, por proposta do Presidente, dos encargos correspondentes às áreas de contato definidas no referido plano; II - Eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva; III - Aprovar a indicação e a destituição dos Gerentes Executivos da Companhia, proposta pela Diretoria Executiva, com base nos critérios fixados pelo próprio Conselho de Administração; IV - Constituição de subsidiárias integrais, participações em sociedades controladas ou coligadas, ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades; V - Autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para fins de aquisição de controle ou conhecimento observadas as disposições legais, regulamentares e estatutárias; VI - Escolta e destituição de auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria durante a vigência do contrato; VII - Relatório da administração e contas da Diretoria Executiva; VIII - Criação dos Comitês de Negócios; de Suprimento de Alcool e Derivados de Petróleo, e aprovação das atribuições e regras de funcionamento dos comitês de relacionamento com o Plano Básico de Organização, as quais devem ser divulgadas ao mercado, resumidamente, quando da publicação das demonstrações financeiras da Companhia, ou quando de sua extinção; IX - Escolta dos integrantes do Comitê Estatutário de Assessoramento do Conselho, dentre seus membros e/ou dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica em relação à especialidade do respectivo Comitê, e aprovação das atribuições e regras de funcionamento do Comitê; X - Convocação de Assembleia Geral dos acionistas, nos casos previstos em lei, publicando o edital de convocação com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência; XI - Assuntos que, em virtude da disposição legal, ou por determinação da Assembleia Geral, dependam de sua deliberação; XII - Aprovar critérios de integridade e condutividade, bem como os demais critérios e requisitos pertinentes aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva e à indicação dos Gerentes Executivos; XIII - Aprovar os planos que dispõem sobre a admissão, carreira e sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Companhia; XIV - Aprovar, anualmente, o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração; XV - Quaisquer outras matérias de interesse da Companhia não atribuídas aos demais órgãos da sociedade. §1º - O Comitê de Negócios de que trata o inciso VIII submeterá à Diretoria Executiva seu parecer sobre as matérias corporativas que envolvam mais de uma área de negócios, bem como aquelas cuja importância e relevância demandem um debate mais amplo. §2º - O Conselho de Administração contará com 1 (um) representante de cada uma das Unidades de Assessoramento, com atribuições de análise e recomendação sobre as seguintes matérias: a) Diretrizes estratégicas, plano estratégico e plano de negócios da Companhia; b) Oportunidades de negócios, investimentos ou outros desinvestimentos; c) Operações de fusão, cisão e incorporação da Petróbras Distribuidora e das suas controladas; d) Planos que dispõem sobre a admissão, carreira e sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Companhia; e) Demais matérias do conteúdo estratégico, encaminhadas ao Comitê por determinação do Conselho de Administração. §3º - Os pareceres do Comitê Estatutário de Assessoramento não constituem opinião necessária para a apresentação da matéria ao exame e de liberação do Conselho de Administração. §4º - A composição e as regras de funcionamento do Comitê Estatutário de Assessoramento serão disciplinadas em regulamento a ser aprovado pelo Conselho de Administração. - Art. 22 - O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, audiências ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruir as matérias sujeitas à sua deliberação. - Art. 23 - O Conselho de Administração reunirá-se no sede da Companhia ou de sua Controladora, com a presença da maioria dos Conselheiros, ordinariamente, no mínimo a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário. §1º - Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros no reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião. §2º - As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do Comitê competente, a indicação do parecer jurídico, quando necessário ao exame da matéria. §3º - O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar membros da Diretoria Executiva da Companhia, para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação. §4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas. §5º - Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade. - Seção III - Da Diretoria Executiva - Art. 24 - Cabe à Diretoria Executiva exercer o gestão dos negócios da Companhia de acordo com a missão, os obje-

tivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração. - Art. 25 - Compete à Diretoria Executiva: I - Avaliar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: a) As bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais; b) O plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia em seus respectivos projetos; c) O resultado de desempenho das atividades da Companhia; e) A indicação dos Gerentes Executivos da Companhia, com base nos critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração; f) Os planos que dispõem sobre a admissão, carreira e sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Companhia; II - Aprovar: a) Critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação; b) Política de preços e estruturas básica de preço dos produtos da Companhia; c) Políticas de gestão, de construção e planejamento, operação e manutenção dos ativos da Companhia; d) Políticas de compras, planejamento econômico-financeiro e tributário da Companhia; e) Políticas de atuação de rede de postos e lojas de conveniência; f) Políticas de desenvolvimento de bens imóveis; g) Planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos e mudanças de práticas contábeis; h) Manuais e normas do contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outros necessários à orientação do funcionamento da Companhia; i) Normas para controle de custos, localização e rendimento de bens imóveis de propriedade da Companhia; j) A estrutura básica dos órgãos da Companhia e suas respectivas Normas de Organização, bem como criar, transformar ou extinguir órgãos operacionais ou correspondentes, bem como órgãos temporários de áreas, agências, filiais, sucursais e escritórios no País e no exterior; k) A locação de pessoal dos órgãos da Companhia; l) Políticas de desenvolvimento de bens imóveis; m) O valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência do Presidente ou dos Diretores Executivos, deverão ser submetidos para aprovação da Diretoria Executiva, respeitada a alçada definida pelo Conselho de Administração; III - Garantir a implementação do Plano Estratégico e dos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados. IV - Acompanhar e controlar as atividades das empresas das quais a Companhia participe, ou com as quais esteja associada; V - Deliberar sobre marcas, patentes, nomes e inscrições; VI - Instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes da Companhia, bem como o atendimento de bens imóveis, orientações corporativas aplicáveis. - Art. 26 - A Diretoria Executiva reunirá-se, ordinariamente, uma vez por semana, com a maioria de seus membros, dentre eles o Presidente ou o seu substituto, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de dois terços dos Diretores Executivos. - Art. 27 - As matérias submetidas à apreciação da Diretoria Executiva serão instruídas com as manifestações do Comitê de Negócios, a indicação do parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria. - Art. 28 - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas. §1º - Em caso de empate, o Presidente poderá exercer o voto de qualidade. §2º - No caso de ausência ou impedimento do Presidente, seu substituto não terá o voto de qualidade. - Art. 29 - Além das matérias de competência originária de deliberação coletivas previstas no art. 25 deste Estatuto, a Diretoria Executiva poderá deliberar sobre os atos de gestão de negócios de responsabilidade individual de cada um dos Diretores Executivos, dentro das áreas de contato fixadas pelo Conselho de Administração no Plano Básico de Organização. - Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva encaminharão ao Conselho de Administração relatório com os atos praticados no exercício de suas competências individuais. - Seção I - Do Presidente e dos Diretores Executivos - Art. 30 - Compete individualmente ao Presidente: I - Elaborar e submeter à aprovação da Diretoria Executiva os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação; II - Convocar e presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva; III - Propor ao Conselho de Administração a indicação e a destituição dos membros da Diretoria Executiva e dos representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das subsidiárias integrais, controladas e coligadas; V - Prestar informações ao Ministro de Estado ao qual a Companhia está vinculada, e aos órgãos de controle do Governo Federal, bem como ao Tribunal de Contas da União e ao Congresso Nacional; VI - Aprovar as normas e procedimentos para desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização; VII - Admitir e demitir empregados e formalizar as designações para cargos e funções de chefia, aprovadas pela Diretoria Executiva; VIII - Garantir a mobilização de recursos para fazer frente às situações de risco severo à segurança, meio ambiente e saúde; IX - Elaborar o orçamento, o plano de investimentos e o plano de negócios da Companhia; X - Propor a criação de pessoal dos órgãos da Companhia; XI - Orientar e promover a aplicação das políticas e das diretrizes de recursos humanos da Companhia; XII - Propor à Diretoria Executiva os planos que dispõem sobre a admissão, carreira, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Companhia; XIII - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. §2º - Ao Diretor de Operação e Logística: I - Elaborar a política de gestão operacional, incluindo o planejamento, operação e manutenção dos ativos da Companhia; II - Coordenar as atividades de projeto de forma a garantir o cumprimento dos objetivos dos projetos, notadamente os prazos, valores de investimentos, qualidade e segurança de construção; III - Coordenar as atividades de gerenciamento geral das bases e terminais de forma a garantir o cumprimento dos objetivos de gestão, notadamente o de eficiência, produtividade, segurança e ambiente; IV - Coordenar o planejamento e o processo de aquisição de combustíveis e lubrificantes bem como a respectiva operacionalização logística; V - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. §3º - Ao Diretor Administrativo-Financeiro: I - Prover os recursos financeiros necessários à operação da Companhia, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos; II - Movimentar os recursos monetários da Companhia, sempre em conjunto com outro Diretor Executivo; III - Aprovar o plano anual de seguros da Companhia; IV - Acompanhar e reportar à Diretoria Executiva o desempenho econômico-financeiro dos projetos de investimento, conforme metas e resultados aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração; V - Contabilizar, controlar e reportar à Diretoria Executiva as operações econômico-financeiras da Companhia, incluindo suas subsidiárias integrais e demais controladas; VI - Promover a gestão financeira da Companhia e acompanhar a gestão financeira das suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas e dos serviços; VII - Elaborar e propor as políticas de planejamento econômico-financeiro da Companhia; VIII - Gerir os serviços de contabilidade e tesouraria, incluindo a contratação de empréstimos, financiamentos e suas aplicações e elaboração dos fluxos de caixa da Companhia; IX - Coordenar o processo de planejamento e contratação de bens e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis; X - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. §4º - Ao Diretor de Rede de Postos: I - Elaborar e propor as políticas de atuação de rede de postos e lojas de conveniência; II - Elaborar o orçamento, o plano de investimentos e o plano de negócios da sua área; III - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. §5º - Ao Diretor de Mercado Consumidor: I - Elaborar e propor as políticas de atuação de rede de postos e lojas de conveniência; II - Elaborar o orçamento, o plano de investimentos e o plano de negócios da sua área; III - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. §6º - Ao Presidente e a cada Diretor Executivo, dentre as áreas de contato descritas no Plano Básico de Organização: I - Implementar a estratégia e orgamen-

to aprovado pelo Conselho de Administração; II - Admitir e demitir empregados e formalizar as designações para cargos e funções de gerenciais; III - Designar empregados da Companhia para missões no exterior; IV - Acompanhar, controlar e reportar à Diretoria Executiva as atividades técnicas e operacionais das subsidiárias integrais e empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada; V - Supervisionar e avaliar desempenhos e avaliar atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização, bem como praticar atos de gestão correlacionados a essas atividades, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos. - Capítulo IV - Da Assembleia Geral - Art. 31 - A Assembleia Geral Ordinária reunirá-se, anualmente, no prazo previsto no art. 132 da Lei nº 6.804, de 15/12/76, na sede da Companhia, em data e hora previamente fixadas pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente: I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; e III - Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. - Art. 32 - A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunirá-se mediante convocação do Conselho de Administração, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente: I - Reforma do Estatuto; II - Aumento do capital social, subscrição de novas ações ou redução do capital social; III - Emissão de debêntures; IV - Retenção a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações e participações coligadas; V - Incorporação de outras sociedades, sua dissolução, transformação, cisão ou fusão; VI - Permuta de valores mobiliários; VII - Participação da Companhia em grupo de sociedades; VIII - Alienação do controle do capital social de controladas da Companhia; IX - Destituição de membros do Conselho de Administração. - Art. 33 - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, bem como os limites de sua participação nos lucros, observadas as normas da legislação específica, e dos membros do Comitê Estatutário de Assessoramento ao Conselho de Administração. - Art. 34 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Companhia ou seu substituto e, na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. - Parágrafo único - O Presidente da Assembleia Geral, dentre os acionistas presentes, o Secretário da mesa. - Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Art. 35 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de até 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados pela Lei das Sociedades por Ações. §1º - Dentre os membros do Conselho Fiscal, um será indicado pelo Ministro de Estado ao qual a Companhia está vinculada, e o restante, pelo Conselho Fiscal. - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. - Art. 36 - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. - Art. 37 - O remanescente dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, o não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da qual, em média, for atribuída a cada Diretor Executivo, não computados benefícios, verbais de representação e participação nos lucros, na forma prevista na Lei nº 9.292, de 12/07/95. - Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal, além do reembolso de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal: I - Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II - Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; III - Opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, incluindo as propostas de emissão de debêntures, emissão de ações ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; IV - Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral dos acionistas; V - Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os administradores retardarem por mais de um mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das Assembleias as matérias que considerarem necessárias; VI - Analisar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva; VII - Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e o balanço e o balanço patrimonial; VIII - Exercer essas atribuições durante a liquidação. - Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal participará, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VII deste artigo. - Capítulo VI - Dos Empregados da Companhia - Art. 39 - Os empregados da Companhia estão sujeitos à legislação de trabalho e aos regulamentos internos da Companhia. - Art. 40 - A admissão de empregados, pela Companhia e por suas controladas, obedecerá a processo seletivo público, nos termos aprovados pela Diretoria Executiva. - Art. 41 - As funções da Administração Superior e os poderes e responsabilidades dos respectivos titulares serão definidos no Plano Básico de Organização da Companhia. §1º - As funções de trabalho e o "caput" deste artigo, vinculadas à Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Administração, de forma excepcional, ser atribuídas a técnicos ou especialistas que não integrem o quadro permanente do Sistema Petrobras, por meio de contratos de livre nomeação e exoneração. §2º - As funções a que se refere o "caput" deste artigo, vinculadas à Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Administração, de forma excepcional, ser atribuídas a técnicos ou especialistas que não integrem o quadro permanente do Sistema Petrobras, por meio de contratos de livre nomeação e exoneração. §3º - As funções gerenciais que devam integrar o quadro organizacional da Companhia, nos demais níveis, terão os poderes e responsabilidades dos titulares definidos nas normas dos respectivos órgãos. - Art. 42 - Sem prejuízo das requisições previstas em lei, a cessão de empregados da Companhia e de suas controladas dependerá de autorização, em cada caso, da Diretoria Executiva, e será feita mediante o reembolso dos custos correspondentes. - Art. 43 - A Companhia destinará, obrigatoriamente, uma parcela dos resultados anuais para distribuição aos seus empregados, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho de Administração, observada a legislação em vigor. - Capítulo VII - Disposições Gerais - Art. 44 - As atividades da Companhia obedecerão a um Plano Básico de Organização, aprovado pelo Conselho de Administração, que conterá a estrutura geral e definirá a natureza e as atribuições de cada órgão de execução, as responsabilidades de cada um dos órgãos de administração e controle, o funcionamento, de acordo com o presente Estatuto. - Art. 45 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis. - Parágrafo único - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, para pagamento de dividendos, por deliberação do Conselho de Administração. - Art. 46 - O balanço de exercícios depositados por acionistas, para fins de aumento do capital da sociedade, indicará encargos financeiros na forma prevista no art. 2º do Decreto nº 2.673, de 16/07/98. - Art. 47 - A Companhia destinará, do lucro líquido apurado no seu Balanço Anual, a parcela mínima de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o capital social integralizado, para constituição de reserva especial, destinada aos custos dos programas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico da Companhia. - Parágrafo único - O saldo acumulado da reserva prevista neste artigo não poderá exceder 5% (cinco por cento) do capital social integralizado. - Art. 48 - Após deliberada a distribuição do dividendo mínimo previsto no art. 7º deste Estatuto, poderá a Assembleia Geral,

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

observados os termos da legislação societária e as normas federais específicas, atribuir percentagens ou gratificações aos administradores da Companhia, a título de remuneração variável - Art. 49 - O reembolso das ações de acionistas dissidentes será calculado com base no valor econômico da Companhia, apurado em avaliação realizada por três peritos ou por empresa especializada, observado o art. 45 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15.12.76 - Art. 50 - A Diretoria Executiva poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Companhia, inclusive a doação de bens inservíveis, tendo em vista suas responsabilidades sociais, na forma prevista no §4º do art. 154 da lei nº 6.404, de 15.12.76 - Art. 51 - Os contratos celebrados pela Companhia para aquisição de bens e serviços serão precedidos do procedimento licitatório simplificado, na forma do regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.745, de 24 de agosto de 1998.

III. Aprovada, como representantes da única acionista, Petróleo Brasileiro S.A., a eleição, como membros efetivos do Conselho de Administração da Petróleos Distribuidora S.A., ALDEMIR BENDINE, brasileiro, natural da cidade de Paraguaçu Paulista (SP), casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 10126451 SSP/SP e CPF 043.980.408-62, com domicílio na Av. Avenida Henrique Vatares nº 28, 18º andar - Rio de Janeiro (RJ), CEP 20231-030; AUGUSTO MARQUES DA CRUZ FILHO, brasileiro, natural da cidade de São Paulo (SP), casado, economista, portador da identidade nº 5.761.837-9 - SSP/SP e CPF 688.968.968-68, com domicílio na Rua Correia Vasques, 250 - 9º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20211-140; CLEIR CARLOS MAGRO, brasileiro, natural da cidade de Sarandi - RS, casado, contador, portador da identidade nº 4.691.990-SSP/SP e CPF 107.462.268-53, com domicílio na Rua Correia Vasques, 250 - 9º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20211-140; DURVAL JOSÉ SOLEDADE SANTOS, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, divorciado, advogado, portador da identidade nº 25042 - OAB/RJ e CPF. 253.032.307-25, com domicílio na Rua Correia Vasques, 250 - 9º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20211-140; JERÔNIMO ANTUNES, brasileiro, natural da cidade de São Paulo (SP), casado, contador, portador da identidade nº 7.988.834-3 - SSP/SP e CPF 901.269.398-53, com domicílio na Rua Correia Vasques, 250 - 9º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20211-140; JORGE CELESTINO RAMOS, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro

(RJ), Engenheiro de Processamento, casado, portador da carteira de identidade nº 3740804-4, expedida pelo IPR/RJ, e do CPF nº 671.741.917-20, com domicílio na Av. Avenida Henrique Vatares nº 28, 18º andar - Rio de Janeiro (RJ), CEP 20231-030; JÚLIO CESAR MACIEL RAMUNDO, brasileiro, natural da cidade de Barra Mansa (RJ), casado, economista, portador da identidade nº 05979152-3 - Denar/RJ e CPF 003.592.857-32, com domicílio na Rua Correia Vasques, 250 - 9º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20211-140; REINALDO GUERREIRO, brasileiro, natural da cidade de Jundiá (SP), casado, Contador, portador da carteira de identidade nº 6.156.523-4 SSP/SP e CPF 503.946.658-72, com domicílio na Rua Correia Vasques, 250 - 9º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20211-140; SEGUN FARID ESTEFEN, brasileiro, natural da cidade de Juk de Fora-MG, casado, engenheiro civil, portador da identidade nº M-1066660, SSP/MG e CPF 135.788.856-15, com domicílio na Rua Correia Vasques, 250 - 9º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20211-140, todos com mandato de dois anos, e contar desta Assembleia Geral Extraordinária até a Assembleia Geral Ordinária de 2018, na forma do art. 9º do Estatuto Social ora aprovado; IV. Aprovado, como Presidente do Conselho de Administração da Petróleos Distribuidora S.A. o Sr. Augusto Marques da Cruz Filho, CPF 688.968.968-68, DOCUMENTOS - Ficam arquivados na sede social da Companhia os seguintes documentos: Procuração e Manifestação do Voto do acionista Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, 9, ENCERRAMENTO - As 15 horas e 30 minutos foi encerrada a Assembleia G., posteriormente, lavrada, conferida e assinada a presente Ata. Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016, IVAN DE SA PEREIRA JUNIOR - Presidente, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS P.P. CAROLINA BASTOS LIMA BRUM, FLAVIA RITA RADUSWESKI QUINTAL TANABE Secretária-Geral, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Certifico o registro sob o nº 0002902275, em 23/05/2016 - Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

PEX S.A.

CNPJ/MF: 16.687.498/0001-42 - NIRE: 33.3.0030396-1
COMPANHIA FECHADA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2016, 1 Data, hora e local: Realizada no dia 29 do mês de janeiro de 2016, às 16h, na sede social da PEX

S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Monteiro da Luz, s/n, parte, Água Santa, CEP 20745-150 - na Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Companhia"), 2 Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. 3 Presença: (i) Conselheiros: Srs. Gustavo Nunes da Silva Rocha, Enk da Costa Breyer e Eduardo Marques de Almeida Dantas ("Conselho"); e (ii) Convidada: Sra. Flávia M. B. Soto Garcia Rosa, também convidada para secretariar a reunião, 4 Mesa: Presidente: Gustavo Nunes da Silva Rocha e Secretária: Sra. Flávia M. B. Soto Garcia Rosa, 5 Ordem do dia: (i) Emissão Cartas-Fiança pela Companhia; (ii) Autorização pela Companhia, 6 Assuntos e Deliberações: O Conselho aprovou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos conselheiros. Examinada a matéria constante da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos: 6.1. Emissão Cartas-Fiança pela Companhia: O Conselho de Administração, por unanimidade de votos, aprovou a contratação de 5 cartas-fiança bancária pela Companhia, com custo de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por carta, para realização dos acordos operacionais com as rodovias federais (AMAP-ANTT). 6.2. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas, 7 Encerramento: Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processo eletrônico, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes. Mesa: Gustavo Nunes da Silva Rocha - Presidente e Flávia Monteiro de Barros Soto Garcia Rosa - Secretária. Conselheiros: Srs. Gustavo Nunes da Silva Rocha, Enk da Costa Breyer, Eduardo Marques de Almeida Dantas. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2016, Gustavo Nunes da Silva Rocha - Presidente; Flávia M. B. Soto Garcia Rosa - Secretária, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, Nome: PEX S.A., Certifico o que o presente foi arquivado sob o número 2884584 e data do 23/03/2016. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

COMPANHIA FECHADA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2016, 1 Data, hora e local: Realizada no dia 29 do mês de janeiro de 2016, às 16h, na sede social da PEX

HOPE RECURSOS HUMANOS S.A.

CNPJ Nº 31 880 164/0001-84

Balancos Patrimoniais em 31/12/2015 e 2014 (em R\$)		Demonstrações do Resultado (em R\$)					
2015		2015		2014			
Ativo	221.552.421	194.976.930	Passivo circulante	102.547.507	153.525.711		
Ativo circulante	221.552.421	194.976.930	Exercícios anteriores	10.547.507	9.666.542		
Caixa e equivalentes de caixa	157.820.651	122.812.143	Empreendimentos e investimentos	2.547.843	30.255.610		
Contas a receber	3.214.352	697.086	Previdência e encargos sociais a pagar	93.506.543	87.250.856		
Garantias cedidas	23.448.257	24.503.636	Passivo não circulante	178.001.395	135.213.459		
Tributos a recuperar	1.453.374	1.453.374	Empreendimentos e investimentos	12.970.189	12.970.189		
Imposto de renda a contribuir social (dividendo)	5.520.212	1.133.005	Imposto de renda e contribuição social (dividendo)	6.203.445	2.875.183		
Adiantamentos diversos	1.298.257	1.641.983	Provisões para contingências	2.071.080	1.169.225		
Outros	204.604.832	182.980.109	Debitos com fornecedores	76.194.789	77.948.237		
Ativo não circulante	204.604.832	182.980.109	Debitos com participantes a pagar	11.235.413	11.235.413		
Aplicações financeiras	5.144,00	1.945.292	Patrimônio líquido	85.408.351	69.959.869		
Previdência social	185.334.174	159.837.273	Capital social	5.000.000	5.000.000		
Outros	347.115	176.826	Reserva de lucros	80.408.351	64.959.869		
Imprecisação	13.570.294	14.607.236	Total do passivo	280.548.902	357.367.930		
Imprecisação	13.570.294	14.607.236					
Total do ativo	426.157.253	377.957.039					
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido em 31/12/2015 e 2014 (em R\$)		Fluxos de caixa das atividades operacionais		Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Capital Reserva Reserva de Lucros - Lucros		2015		2014			
Capital	Legal	Reserva	Lucros	Capital	Legal	Reserva	Lucros
Saldo em 31/12/2013	5.000.000	1.156.850	24.513.044	5.000.000	1.156.850	24.513.044	5.000.000
Lucro líquido do exercício	-	-	27.142.720	27.142.720	-	-	27.142.720
Dividendos	-	-	(22.714.760)	(22.714.760)	-	-	(22.714.760)
Aplicação do lucro em reservas	-	-	27.142.720	(17.142.720)	-	-	27.142.720
Saldo em 31/12/2014	5.000.000	1.156.850	32.841.004	5.000.000	1.156.850	32.841.004	5.000.000
Lucro líquido do exercício	-	-	25.201.325	25.201.325	-	-	25.201.325
Dividendos	-	-	(8.999.843)	(8.999.843)	-	-	(8.999.843)
Aplicação do lucro em reservas	-	-	21.893.124	(15.594.473)	-	-	21.893.124
Saldo em 31/12/2015	5.000.000	1.156.850	49.844.286	5.000.000	1.156.850	49.844.286	5.000.000
Notas Explicativas: Sociedade com controle financeiro exercido por indivíduos e serviços de outsourcing. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com a legislação societária. O resultado e apuração são regime de competência.							

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/MF: 07.816.890/0001-53 - NIRE: 33.3.0027840-1
Companhia Aberta.

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de maio de 2016, 1 Data, hora e local: No 11º dia de maio de 2016, às 11:00 horas, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas nº 3.900, Barra da Tijuca, 2 Convocação e Presença: A convocação foi realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo sido verificada a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonar Peter Sharpe. 3 Mesa: Presidente: Sr. José Paulo Ferraz do Amaral; Secretário: Sr. Marcelo Vianna Soares Pinho. 4 Ordem do dia: Discutir sobre os seguintes assuntos: (i) atualização sobre os resultados da Companhia, disponibilizada nos termos do Estatuto Social da Companhia; (ii) atualização sobre os projetos em andamento; e (iii) assuntos gerais de interesse da Companhia. 5 Deliberações: Os Srs. Conselheiros avaliaram, discutiram e examinaram, sem quaisquer reservas, os seguintes assuntos: 5.1) Os resultados da Companhia, disponibilizada de caixa e financiamentos; 5.2) Os projetos em andamento; e 5.3) Os assuntos gerais de interesse da Companhia. 5.4) O Conselho de Administração autorizou a Administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação dos assuntos discutidos diretamente pela Companhia e/ou através de suas subsidiárias. 6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata aprovada nos termos dos artigos 17, 52º e 19 do Estatuto Social da Companhia e devidamente assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes. Rio de Janeiro, 11 de maio de 2016, Marcelo Vianna Soares Pinho - Secretário.

MARCELLINO MARTINS IMOBILIÁRIA S.A.
CNPJ Nº 33.520.430/0001-50 - NIRE: 33.3.0016544-4
ATA DA AGO EM 29/04/16, 1 Local e Hora: Na sede da sociedade, na Av. Rio Branco 123, 12º and., Grupo 1201/parte, na cidade do RJ, às 11hs. 2 Quorum de Presença: A totalidade dos acionistas. 3 Mesa: Presidente: Roberto Martins Guimarães; Secretário: Marcelo Gomes de Aguiar. 4 Publicação de Avisos, Editais e Outros Documentos: Publicações dispensadas face a presença da totalidade dos acionistas. 5 Ordem do Dia: Aprovação das Demonstrações Financeiras - Ano-Financ. 31/12/15. Distribuição de Dividendos; Remuneração da Diretoria; Assuntos Gerais. Deliberação nº.1: Foram aprovados, por unanimidade, com as abstenções legais, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/15, publicados no DOERJ no dia 04/04/16 e no DJ no dia 23 e 40/04/16. Deliberação nº.2: Foi aprovada, por unanimidade, a destinação do lucro líquido do exercício de 2014, tal como constante das Demonstrações da Diretoria datada de 08/01/16 e aprovado o pagamento do valor de R\$ 5.400.000,00, líquido do IR na Fonte, nos termos do § 2º,

art. 9º da Lei 9249/95, alterado pelo art. 9º da Lei 12.973/14, sob a forma de Juros Sobre Capital Próprio, referente à distribuição de Reserva de Lucro do exercício de 2015, respeitadas as condições e limites legais, imputando-se esse valor ao dividendo obrigatório. O montante que exceder o valor acima mencionado será creditado aos acionistas, individualmente, numa conta do passivo exigível destinado a futuro aumento do Capital Social, que a utilização será de acordo com as decisões, por Deliberação da Diretoria devendo os referidos acionistas tomar ciência dessa decisão. Deliberação nº.3: Foi fixada a remuneração global, mensal, da Diretoria de até R\$ 87.881,92, cabendo ao Diretor-Presidente a distribuição entre seus membros, observados os parâmetros legais. 6. Lavratura da Ata e Encerramento da Assembleia: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, para lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos presentes. Presidente da Mesa: Roberto Martins Guimarães; Secretário da Mesa: Marcelo Gomes de Aguiar. Acionistas Presentes: Roberto Martins Guimarães; Paulo Martins Guimarães; Ana Maria Martins Guimarães; Angélica Martins Guimarães; Leyla Martins Calfat; Vitor Martins Guimarães; Luiz Martins Guimarães; Maria Pia Guimarães; Chemi Forment; Juliana Guimarães Chemi; Bernardo Martins Suenza; Nicholas Martins Calfat; Anthony Martins Calfat; Ricardo Jorge Calfat. JU-CERJ, nº 2902394 em 23/05/16. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

PEX S.A.
CNPJ/MF: 16.687.498/0001-42 - NIRE: 33.3.0030396-1
COMPANHIA FECHADA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2016, 1 Data, hora e local: Realizada no dia 14 do mês de março de 2016, às 15h, na sede social da PEX S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Monteiro da Luz, s/n, parte, Água Santa, CEP 20745-150 - na Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Companhia"), 2 Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. 3 Presença: (i) Conselheiros: Srs. Gustavo Nunes da Silva Rocha, Enk da Costa Breyer e Eduardo Marques de Almeida Dantas ("Conselho"); e (ii) Convidada: Sra. Flávia M. B. Soto Garcia Rosa, também convidada para secretariar a reunião, 4 Mesa: Presidente: Gustavo Nunes da Silva Rocha e Secretária: Sra. Flávia M. B. Soto Garcia Rosa, 5 Ordem do dia: Contratação de conta garantida pela Companhia, 6 Assuntos e Deliberações: O Conselho aprovou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos conselheiros. Examinada a matéria constante da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos: 6.1. Contratação de conta garantida pela Companhia: O Conselho de Administração, por unanimidade de votos, aprovou a contratação de Conta Garantida junto ao Santander, no

montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), pelo prazo de 6 meses, com garantia (aval) da Invepar. 6.2. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas. 7 Encerramento: Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processo eletrônico, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes. Mesa: Gustavo Nunes da Silva Rocha - Presidente; e Flávia Monteiro de Barros Soto Garcia Rosa - Secretária. Conselheiros: Srs. Gustavo Nunes da Silva Rocha, Enk da Costa Breyer e Eduardo Marques de Almeida Dantas. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 14 de março de 2016, Gustavo Nunes da Silva Rocha - Presidente; Flávia M. B. Soto Garcia Rosa - Secretária, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, Nome: PEX S.A., Certifico o que o presente foi arquivado sob o número 2884585 e data de 23/03/2016. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

METROBARRA S.A.
CNPJ/MF: 17.339.410/0001-64 - NIRE: 33.3.0030575-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2016, 1 Data, hora e local: Realizada no dia 16 do mês de março de 2016, às 14:00 horas, na sede social da METROBARRA S.A., localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas nº 2700, parte, Centro, CEP 20031-003 ("Companhia"), 2 Convocação: Dispensada a convocação em virtude da presença do acionista único, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme forma o art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76. 3 Presença: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registros lavrados em livro próprio. 4 Mesa: Presidente: Gustavo Nunes da Silva Rocha e Secretária: Flávia Monteiro de Barros Soto Garcia Rosa, também convidada para secretariar a reunião, 4 Mesa: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Gustavo Nunes da Silva Rocha e secretariada pela Sra. Flávia Monteiro de Barros Soto Garcia Rosa, 5 Ordem do Dia: Deliberação sobre (i) o aumento do capital social; (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia; 6. Deliberações: Declarada instalada a Assembleia, o acionista aprovou: (i) O aumento do capital da Companhia no valor de R\$ 25.000.000,28 (vinte e cinco milhões de reais e vinte e oito centavos), mediante a subscrição de 27.568.261 (vinte e sete milhões quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos e sessenta e oito) novas ações ordinárias, sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 0,9568399452, in-subscreitas pela acionista Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR, conforme Boletim de Subscrição que foi arquivado na sede da Companhia. (ii) Em consequência do aumento do capital social, foi aprovada a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º - "O capital social é de R\$ 126.800.000,28 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos mil e vinte e oito centavos) dividido em seis



5064797

Passos; e Secretário: Rodrigo Dal Forno Silva. 5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Aprovação para a alteração do prazo e data de vencimento das Debêntures postergando de 19 de setembro de 2016 para 31 de outubro de 2016; (ii) Aprovação para o pagamento pela Emissora de valores à título de amortização extraordinária no dia 19 de setembro de 2016; (iii) Aprovação para a alteração do esquema de pagamento dos juros remuneratórios das Debêntures para compreender dois períodos, sendo o primeiro pagamento em 19 de setembro de 2016 e o segundo pagamento na data de vencimento das Debêntures, conforme prorrogada nesta Assembleia; (iv) Aprovação para a alteração dos juros remuneratórios das Debêntures para, dessa forma, corresponder a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, acrescida de uma sobretaxa equivalente a 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano desde a data de emissão (inclusive) até 19 de setembro de 2016 (exclusive) e 3% (três por cento) ao ano desde 19 de setembro de 2016 (inclusive) até a data de vencimento das Debêntures, conforme prorrogada nesta Assembleia (exclusive); e (v) Autorização para que sejam assinados todos os documentos para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo o aditamento à escritura de Emissão ("Escritura de Emissão"). 6. **Deliberações:** (i) Foi aprovado, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma sumária e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos Debenturistas e (ii) Examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia e as minutas dos documentos sobre os quais os Debenturistas passaram a deliberar, foi deliberado, por unanimidade de votos dos Debenturistas presentes e sem ressalvas, a aprovação das seguintes temas: (i) Aprovação da alteração do prazo e data de vencimento das Debêntures e, por consequência, a aprovação da alteração da Cláusula 4.1.6 da Escritura de Emissão, que passará a vigor com a seguinte nova redação, passando as Debêntures a vencer em 31 de outubro de 2016: "4.1.6. Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vencimento de 31 de outubro de 2016 ("Data de Vencimento")." (ii) Aprovação para a amortização extraordinária pela Emissora no montante total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no dia 19 de setembro de 2016; (iii) Aprovação da alteração da data de pagamento dos juros remuneratórios das Debêntures e, por consequência, a aprovação da alteração da Cláusula 4.4.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigor com a seguinte nova redação: "4.4.1. Os Juros Remuneratórios serão pagos (i) no dia 19 de setembro de 2016, com relação aos juros acumulados entre a Data de Emissão (inclusive) e 19 de setembro de 2016 (exclusive) e

$$\text{FatorSpread} = \frac{\text{Spread}}{100} + 1$$

onde, spread = 1,7500 para o período Emissão (inclusive) e 19 de setembro 3,0000 com relação ao período compr de 2016 (inclusive) e a Data de Vencimento de Dias Úteis entre a Data de Emissão e a Data de Vencimento atual, sendo "DP" um número inteiro. Agente Fiduciário e a Companhia assu realizar os demais atos necessários por deliberações objeto desta Assembleia, do, ao aditamento à Escritura de Emissão de 2016, a Companhia efetuará o juros remuneratórios incidentes sobre a emissão até 19 de setembro de 2016, setembro de 2016 a amortização extrêntures no montante total de R\$ 1 (reais). 7. **Encerramento:** Nada mais rados os trabalhos, tendo sido lavrada de lida e aprovada, foi assinada pelos tura da presente ata de Assembleia G de sumário e sua publicação com onenturistas, nos termos do artigo 130, Sociedades por Ações. Rio de Janeiro, zietta Dorigon Passos - Presidente; Rctário. Página de Assinaturas 1/2 da Debenturistas da 2ª Emissão de Q versíveis em Ações, da Espécie Q para Distribuição Pública, com Esfor TAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. S.A., Antonio Carlos F. Salmeron - Dir Diretor. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUI RES MOBILIÁRIOS S.A. Maria Carolir ra; Monique da Silva Garcia - Procu 2/2 da Ata de Assembleia Geral de de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie

252
24 out 2016 16:07
Guia: 102131081
Atos: 501
JUCERJA
00-2016/389769-7
3330001392-0
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Cumprir a exigência no... JUNTA - Calculado: 149,00
máximo local da entrada. DNRC - Calculado: 0,00
ULT. ARO: 0000296281 - 24/10/2016 307
HASH: 0161028676976
PART: 149,00
PAGO: 0,00
PRONT: S/A 1467

parágrafo 1º, do EBTI... ACIONISTAS: Bruno Cesar de Paiva e Silva, Cleir Carlos Magro, Durval José Soledade Santos, Jerônimo Antunes, Jorge Celestino Ramos, Reinaldo Guerreiro e Segen Farid Estefen, deliberou, dentre outros, sobre o seguinte assunto: "Eleição de Presidente (PRD) e Indicação de Interino para a Função de Diretor Executivo de Operação e Logística"; - O Presidente do Conselho de Administração Augusto Marques da Cruz Filho, com a participação dos Conselheiros Bruno Cesar de Paiva e Silva, Cleir Carlos Magro, Durval José Soledade Santos, Jerônimo Antunes, Jorge Celestino Ramos, Reinaldo Guerreiro e Segen Farid Estefen, deliberou, dentre outros, sobre o seguinte assunto: "Eleição de Presidente (PRD) e Indicação de Interino para a Função de Diretor Executivo de Operação e Logística"; - O Presidente do Conselho de Administração Augusto Marques da Cruz Filho submeteu à apreciação do Colegiado a matéria da referência. **DECISÃO:** - O Conselho de Administração, nos termos do Resumo Executivo: a) aprovou a eleição do Senhor Ivan de Sá Pereira Junior para Presidente da Petrobras Distribuidora S.A., com prazo de mandato remanescente até 16-06-2017, destituindo-o da função de Diretor Executivo de Operação e Logística; b) aprovou a designação do Gerente Executivo de Logística e Suprimento Marcelo Fernandes Bragança para responder, interinamente, pelos encargos afetos ao cargo de Diretor Executivo de Operação e Logística, sem prejuízo de suas atribuições normais, por um prazo de até 30 dias. Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2016. Flávia Rita Radusveski Quintal Tanabe - Secretária-Geral da Petrobras Distribuidora S.A. - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Certifico o registro sob o nº 00002961388, em 17/10/2016. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1990878

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ/MF - 34.274.233/0001-02
NIRE - 33300013920

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petrobras Distribuidora S.A. - BR, em reunião levada a efeito em 08-09-2016 (Ata CA nº 710), sob a presidência do Presidente do Conselho de Administração Augusto Marques da Cruz Filho, com a participação dos Conselheiros Bruno Cesar de Paiva e Silva, Cleir Carlos Magro, Durval José Soledade Santos, Jerônimo Antunes, Jorge Celestino Ramos, Reinaldo Guerreiro e Segen Farid Estefen, deliberou, dentre outros, sobre o seguinte assunto: "Eleição de Presidente (PRD) e Indicação de Interino para a Função de Diretor Executivo de Operação e Logística"; - O Presidente do Conselho de Administração Augusto Marques da Cruz Filho submeteu à apreciação do Colegiado a matéria da referência. **DECISÃO:** - O Conselho de Administração, nos termos do Resumo Executivo: a) aprovou a eleição do Senhor Ivan de Sá Pereira Junior para Presidente da Petrobras Distribuidora S.A., com prazo de mandato remanescente até 16-06-2017, destituindo-o da função de Diretor Executivo de Operação e Logística; b) aprovou a designação do Gerente Executivo de Logística e Suprimento Marcelo Fernandes Bragança para responder, interinamente, pelos encargos afetos ao cargo de Diretor Executivo de Operação e Logística, sem prejuízo de suas atribuições normais, por um prazo de até 30 dias. Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2016. Flávia Rita Radusveski Quintal Tanabe - Secretária-Geral da Petrobras Distribuidora S.A. - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Certifico o registro sob o nº 00002961388, em 17/10/2016. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1990977

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.
PORTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Paço Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549	NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705
---	--

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ R\$ 132,00
emol para Municipalidade De 02 40

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rue Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói RJ - CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - FAX

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Nire: 33300013920
Protocolo: 0020163897697 - 24/10/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 0AEA0052C10D2CE39086788441B81A962C840F292DE9A3E8B75ACF7BA2293A69
Arquivamento: 00002964941 - 25/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CNPJ/MF - 34.274.233/0001-02
NIRE - 33300013920

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petrobras Distribuidora S.A. – BR, em reunião levada a efeito em 31-07-2017 (Ata CA nº 733), sob a presidência do Presidente do Conselho de Administração Augusto Marques da Cruz Filho, com a participação dos Conselheiros Bruno Cesar de Paiva e Silva, Clemir Carlos Magro, Durval José Soledade Santos, Francisco Arruda Vieira de Melo Filho, Jerônimo Antunes, Jorge Celestino Ramos, Reinaldo Guerreiro e Segen Farid Estefen, deliberou, dentre outros, sobre o seguinte assunto: **“Recondução do Presidente da Petrobras Distribuidora S.A.”**: - O Presidente do Conselho de Administração Augusto Marques da Cruz Filho submeteu à apreciação do Colegiado a matéria da referência. **DECISÃO**: - O Conselho de Administração, nos termos do Resumo Executivo e seus anexos, aprovou a recondução do Sr. **Ivan de Sá Pereira Júnior**, natural da cidade do Rio de Janeiro (RJ), casado, engenheiro mecânico, com domicílio na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar, Cidade Nova – Rio de Janeiro (RJ), CEP 20211-140, portador da carteira de identidade nº 047.015.615 (IFP/RJ), e do CPF nº 748.019.707-10, para o cargo de Presidente da Petrobras Distribuidora S.A., para um mandato de 2 (dois) anos, a partir da data desta reunião.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017.



Flávia Rita Radusweski Quintal Tanabe

Secretária-Geral da Petrobras Distribuidora S.A.

8º Ofício de Notas

G U S T A V O B A N D E I R A
T A B E L I Ã O



8.º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz André Muller Lameira
Tabelião Substituto
17864 / 038 - RJ

Livro n.º 3011
Folha n.º 171 a 172
Ato n.º 076-

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE
que faz PETROBRAS DISTRIBUIDORA
S.A., na forma abaixo:

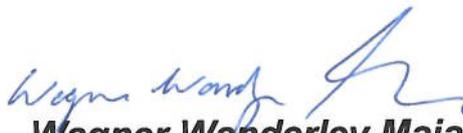
SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de dois mil e dezessete (2017), aos seis (06) dias do mês de Julho, neste Cartório do 8º Ofício de Notas da Cidade e Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua da Assembleia, n.º 10, Sala 1208, Centro; perante mim, **THIAGO MUNIZ MACIEL**, *Escrevente*, CTPS n.º 87.232/151-RJ, compareceu como **OUTORGANTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A, com sede na **Rua Correia Vasques, 250, térreo, 1º ao 9º andares, nesta cidade**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.274.233/0001-02, representada neste ato, na forma do artigo 17, do Estatuto Social, por seu Presidente **IVAN DE SÁ PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, carteira de identidade n.º 04.701.561-5 IFP/RJ, CPF n.º 748.019.707-10, residente e domiciliado nesta cidade, eleito nos termos da 710ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 08/09/2016, tendo sido seu mandato prorrogado através da 729ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19.06.2017 e por seu Diretor Executivo **MARCELO FERNANDES BRAGANÇA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade n.º 1159062, expedida pelo SSP/ES em 29.12.1998, inscrito no CPF sob o n.º 007.926.197-30, residente e domiciliado nesta cidade, eleito nos termos da 717ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19.12.2016, tendo sido seu mandato prorrogado nos termos da 729ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19.06.2017; reconhecidos como os próprios conforme se verifica nas cédulas de identidade que me foram apresentadas, do que dou fé, e de que o presente será enviado nota ao competente Ofício Distribuidor na forma e no prazo da Lei. E então, pela **OUTORGANTE**, na pessoa de seus representantes, me foi dito que, por este público instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: WAGNER WANDERLEY MAIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade profissional n.º 97.697, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF n.º 035.353.527-38, residente e domiciliado nesta cidade, com escritório na **Rua Correia Vasques, 250, térreo, 1º ao 9º andares, nesta cidade**, para exercer os deveres inerentes ao presente instrumento, concedendo-

lhe poderes "AD JUDICIA E ET EXTRA" para que, em conformidade com suas normas, procedimentos e instruções, obedecidos os limites de competência aprovados pela Diretoria Executiva, possa representar e defender a OUTORGANTE em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito público privado interno ou externo, bem como a união Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da Administração Pública direta e indireta, abrangendo as Autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e habilitados para a prática de todos os atos de interesse da OUTORGANTE junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades administrativas, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, tais como peticionar, reclamar, efetuar depósitos em garantia de Instância ou levantá-los, receber ou retirar documentos, podendo ainda: a) receber citações; b) receber intimações e notificações; c) reconhecer a procedência do pedido; d) desistir ou renunciar ao direito sobre o que se funda a ação judicial; e) transigir; f) habilitar créditos; g) requerer e acompanhar até a decisão final de falência e insolvências cíveis; h) apresentar notícia-crime e queixa-crime; i) requerer instaurações de inquérito policial e ação penal; j) confessar, desistir, receber e dar quitação; k) firmar compromissos; l) contestar cálculos; m) representar a OUTORGANTE na audiência do art. 334 do Código de Processo Civil, com poderes para negociar e transigir; n) assinar termos de conciliação; o) comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, nelas podendo acordar e transigir; p) levantar alvará; q) assinar termos de penhora. r) participar e votar em Assembleia Geral de Credores oriunda de Recuperações Judiciais e Falência, conforme instrução de voto a ser proferida pela Cia. Faculta-se, ainda ao OUTORGADO, substabelecer em todo ou em parte os poderes desta procuração, com reserva de iguais poderes pra si. **DO ENCERRAMENTO** – Certifico e porto por fé que, pelo presente ato são devidas custas no valor de: (Tab. 07, item 2) R\$237,77; (arquivamento, Tabela 01, item 4) R\$10,06; (Tabela 01, item 5) R\$23,32; (sub-total) R\$271,15; (20% FETJ – Lei 3.219/99) R\$54,23; (5% do FUNPERJ – Lei Complementar Estadual 111/06) R\$13,55; (5% do FUNDPERJ – Lei Estadual 4664/05) R\$13,55; (4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6.281/12) R\$10,84; (2% PMCMV Lei Estadual 6370/12) R\$4,75; (Mútua/Acoterj) R\$14,44; (Distribuidor conforme quantidade de nomes) R\$29,81. E, de como assim o disseram e outorgaram, do que dou fé, me pediram que lhes lavrasse esta

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, nas pessoas dos Drs.: **ALEX SERPA SABA DE MATTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 126914 e no CPF sob o nº. 080.582.787-00; **DIRCEU ANSELMINI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 81.391 e no CPF sob o nº. 642.611.319-00; **ENRICO SEVERINI ANDRIOLO**, brasileiro, casado, profissional pleno, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 117549 e no CPF sob o nº. 081.590.047-37; **FERNANDA PRADO PAIVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 101.669 e no CPF sob o nº. 072.477.237-50; **HENRY DANIEL HADID**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 93.248 e CPF nº 074.860.077-97; **ISABEL GOMEZ GARCIA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 96.037 e no CPF sob o nº. 025.736.347-52; **JOSÉ GUILHERME FONTES DE AZEVEDO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 126.729 e no CPF sob o nº. 052.610.127-08; **LUIZ FERNANDO DA SILVA GIESTA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 88.896 e CPF nº 888.688.777-91 e **PAULO BASTOS BARREIROS NEVES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 49901 e CPF nº 056.273.857-66, dentre os poderes que me foram conferidos, conforme instrumento de mandato lavrado em 06/07/2017, no livro 3011, fls. 171 e 172, ato 076 do 8º Ofício de Notas desta cidade, concedendo-lhes os poderes da cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA** com o que ficam os ora substabelecidos qualificados para representarem e defenderem os interesses da **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A**, para que em conformidade com suas normas, procedimentos e instruções, obedecidos os limites de competência aprovados pela Diretoria Executiva, possa representar e defender a Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, federal, estadual ou municipal. **DOS PODERES ORA SUBSTABELECIDOS FICAM VEDADOS OS PODERES CONSTANTES DAS LETRAS (C), (D) e (G) DO INSTRUMENTO DE MANDATO ACIMA REFERENCIADO.** Faculta-se, ainda, o substabelecimento em todo ou em parte dos poderes ora outorgados. O presente mandato poderá ser revogado, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2017.


Wagner Wanderley Maia
OAB/RJ 97.697



63 Cartório
Gustavo Bandeira
de Cotas de Ações

BUA DA AGUAFORTE Nº 104 - LIT. D - CANTÃO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2000
RUA DE JANEIRO, 601 - CANTÃO (1101)
WWW.63750.COM.BR

068351
ACE317628

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
WALTER WANDERLEY MATA

Rio de Janeiro, 03/08/2017.
Serventias 5,26 Fundos: 1,88 Total: 7,14
Gleisbane Nascimento, ECEX09642-RDK
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JANEIRO

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, nas pessoas dos **Drs. ADENIR ALVES SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 377.021, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.133.528-26, **ADRIANE SANTOS GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ 76.019 e no CPF sob o nº 011.669.357-60; **ALEX SERPA SABA DE MATTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 126914 e no CPF sob o nº. 080.582.787-00; **ANDERSON SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 120.220 e no CPF sob o nº. 028.027.927-25; **ANDRÉ LUIZ BARCELLOS FRANÇA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 92.393 e no CPF sob o nº. 006645237-65; **ANDRÉ LUIZ MIRANDA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 198.005, CPF/MF nº. 105.418.747-99; **ANDRÉ MACHADO ABRITTA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 107.898, CPF/MF nº. 072.917.047-07; **BARBARA CASADO PRADO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 122.914 e no CPF sob o nº. 042.791.247-44; **BIANCA FIGUEIREDO GAMA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 160431 e no CPF sob o nº. 102.663.467-90; **CARLOS AUGUSTO MORAIS CORREIA LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 299.827 e no CPF sob o nº 364.929.038-38; **CAROLINA SAMPAIO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 169.485 e no CPF sob o nº 114.015.887-27, **CLARISSA LINO PASSOS MACHADO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 147.959 e no CPF sob o nº. 094.505.417-36; **DANIEL GONÇALVES CAMPOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 109.235 e no CPF sob o nº. 042.945.697-27; **DANIEL LEANDRO ALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 139.372, CPF: 025.287.907-40; **DANIELA ARANTES VIEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 112.554 e no CPF sob o nº. 074.499.527-26; **DANIELA TIEMI AKIBA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/ SP 221.602 e no CPF sob o nº. 294.612.408-80; **DANIELE GOLTSMAN HAZAN**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 80.362 e no CPF sob o nº. 002564707-58; **DÉBORA NEVES PEREIRA LIMA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 160.916 e no CPF sob o nº 110.972.017-32; **DIRCEU ANSELMINI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 81.391 e no CPF sob o nº. 642.611.319-00; **EDSON CAVALCANTI SCHETTINE DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 82.982 e no CPF sob o nº. 020.832.597-26; **ENRICO SEVERINI ANDRIOLO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 117549 e no CPF sob o nº. 081.590.047-37; **FELIPE ABRANTES MACIEL**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº. 13006 e no CPF sob o nº. 047.648.494-45; **FELIPE GUSTAVO MARQUES DE SANTIS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 152691 e no CPF sob o nº. 110.785.717-16; **FELIPE MARCOS VARELA SANT'ANNA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 124.394 e no CPF sob o nº 090.678.147-76; **FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 153.775 e no CPF/MF nº 102.628.807-09; **FERNANDA PRADO PAIVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 101.669 e no CPF sob o nº. 072.477.237-50; **FRANCISCO LEONARDO PINTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 107.550 e no CPF sob o nº. 073.577.517-67; **FREDERICO COSME PEREZ MELHADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 131.390 e no CPF sob o nº. 013.472.997-85; **GUILHERME EVARISTO CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 206.311 e no CPF 133.661.747-06, **HENRY DANIEL HADID**, brasileiro,

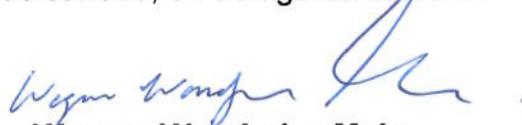


casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 93.248 e CPF nº 074.860.077-97; **ISABEL GOMEZ GARCIA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 96.037 e no CPF sob o nº. 025.736.347-52; **ÍTALO MENNA CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 332.213 e no CPF sob o nº. 229.713.878-44; **JURANDIR ANASTÁCIO PINTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 168.185 e CPF nº 117.721.937-98, **JOSÉ GUILHERME FONTES DE AZEVEDO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 126.729 e no CPF sob o nº. 052.610.127-08; **LEONARDO MOLL ARRUDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 127.568 e no CPF sob o nº. 603.807.211-04; **LIVIA RANGEL NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/ES sob o nº. 22.243 e no CPF sob o nº 125.252.407-23; **LUCIANA DO CARMO GIORDANO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 89.637 e no CPF sob o nº. 026.278.467-01; **LUÍS FILIPE FROTA ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 146.783 e CPF nº 093.908.077-00; **LUIZ FERNANDO DA SILVA GIESTA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 88.896 e CPF nº 888.688.777-91; **MARCELO GOUVÊA MACIEL**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 104.093 e no CPF sob o nº. 028.152.587-06; **MARCO ANTÔNIO DE QUEIROZ TORRINI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RJ sob o nº. 54.473 e no CPF sob o nº 551.042.077-49; **MARCO AURÉLIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 139.636 e no CPF sob o nº 143.421.678-08; **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA GOMES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 81.946 e no CPF sob o nº. 019.474.347-05; **MARIA ELIZABETH DE BARROS COBRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 117.484 e no CPF sob o nº. 192.078.246-04; **MIGUEL JONIL FEYDIT VIEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 93.419 e no CPF sob o nº. 042.432.537-30; **MONIKE SARDINHA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ 138905 e no CPF sob o nº. 054.853.897-24; **PAULA REZENDE MARQUES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ 151.103 e no CPF sob o nº. 105.574.887-37; **PAULO HENRIQUE GARCIA D'ANGIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 227.042 e CPF nº 284.021.398-25, **RACHEL GOMES DA SILVA JORIO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ 146.953 e no CPF sob o no. 102.404.287-14; **RAQUEL CAMMAROTA DA ROCHA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ 147.620 e no CPF sob o no. 098.164.137-79; **RAUL SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 15.757 e no CPF número 009.823.494-32, **ROBERTO IANNIBELLI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob nº 89.409 e no CPF sob o nº 773.753.357-53; **RODRIGO TOMIELLO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS 77.827 e OAB/SP 347.677, CPF 007.661.010-10, **ROGÉRIO PIRES RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 100.448 e no CPF sob o nº. 029305747-80; **ROSANA DO CARMO GIORDANO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 89.636 e no CPF sob o nº. 026.278.567-66; **SEMÍRAMIS NÉFER DE AQUINO TEIXEIRA REZENDE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o no. 113.443 e no CPF sob o no. 014.815.276-73; **SORAYA DE FREITAS CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 168.152 e no CPF sob o nº 107.606.937-14; **TIAGO DE MIRANDA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 113.163 e no CPF sob o nº 075.095.907-01; **URSULA TAUFNER ACIOLI AGUILAR**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 165.727 e no CPF sob o nº 114.780.577-69; **VINICIUS ARRAES GAIA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 114.910 e no CPF sob o nº 074708457-20; **VINICIUS PEDROSO DE ALBUQUERQUE LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº. 66.642 e no CPF sob o nº. 992.489.210-00, todos com escritório na Rua Correia Vasques, 250, térreo, 1º ao 9º andares, na cidade do Rio de



Janeiro/RJ; **ARETHUZA TOTTI SILVA LEONARDO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MG sob nº 98.866 e no CPF sob o nº 013.704.426-70, **LUIZ ALBERTO LACERDA LOPES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 68.226 e no CPF sob o nº 764.620.216-91, **PAULA DE ARAUJO RESENDE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG 102.360 e no CPF sob o no. 054.921.916-16; esses com escritório na Rua Barão de Macaúbas, 460, 4º. Andar, bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30350-090 e **PAULO BASTOS BARREIROS NEVES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 49901 e CPF nº 056.273.857-66, **ALEXANDRE PORTUGAL PAES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 98370 e CPF sob o nº. 556.036.881-49; **ANDERSON WILLY MOREIRA LEMOS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF 50.134 e CPF 219.512.658-23; **THIAGO AUGUSTO CAMPOS TIROLI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/AM sob o nº 7.730, CPF nº 001.651.032-13, **LEONARDO DE MEDEIROS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.776, CPF nº 027.902.634-00, **ROBSON COSTA MELLO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG n.º 159.137 e CPF 532.438.546-87, com escritório no SAUN, Via N2, Bl. D, Ed. PETROBRAS, 3º andar, Jurídico, Brasília/DF, CEP: 70.040-901, dentre os poderes que me foram conferidos, conforme instrumento de mandato lavrado em 06/07/2017, no livro 3011, fls. 171 e 172, ato 076 do 8º Ofício de Notas desta cidade, concedendo-lhes os poderes da cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA** com o que ficam os ora substabelecidos qualificados para representarem e defenderem os interesses da **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, para que em conformidade com suas normas, procedimentos e instruções, obedecidos os limites de competência aprovados pela Diretoria Executiva, possa representar e defender a Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, federal, estadual ou municipal. **DOS PODERES ORA SUBSTABELECIDOS FICAM VEDADOS OS PODERES CONSTANTES DAS LETRAS (A), (C), (D), (E), (G), (I), (J), (K), (M), (N), (O), (P) (Q) DO INSTRUMENTO DE MANDATO ACIMA REFERENCIADO. VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** O presente mandato poderá ser revogado, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2017.


Wagner Wanderley Maia
OAB/RJ 97.697

Cartório
Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas

RUA DA ASSEMBLEIA N 10 - L1, D - SUBSÓLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - DEP: 20011901
WWW.8OFICIO.COM.BR

Q88391
AC317627

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
WAGNER WANDERLEY MAIA.....

Rio de Janeiro, 03/08/2017.
Serventia:5.26 Fundos:1.88 Total: 7.14
Gleisoane Nascimento, ECEX09641-RD11
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

8º OFÍCIO DE NOTAS
RIO DE JANEIRO



**Doc. 02 -
Comprovante de
Inscrição e de
Situação Cadastral
da Petróleo
Brasileiro S/A.**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.274.233/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/1972	
NOME EMPRESARIAL PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 52.39-7-99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R CORREIA VASQUES	NÚMERO 250	COMPLEMENTO	
CEP 20.211-140	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO RFGETEM@BR-PETROBRAS.COM.BR		TELEFONE (21) 2354-3146 / (21) 2354-3149	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/11/2017** às **10:47:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**Doc. 03 -
Comprovante de
Inscrição e de
Situação Cadastral
da Petrobras
Distribuidora S/A.**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.000.167/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1966
NOME EMPRESARIAL PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PETROBRAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 06.00-0-01 - Extração de petróleo e gás natural 35.20-4-01 - Produção de gás; processamento de gás natural 46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista		
LOGRADOURO AV REPUBLICA DO CHILE	NÚMERO 65	COMPLEMENTO
CEP 20.031-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOFISCOSSCO@PETROBRAS.COM.BR	TELEFONE (21) 3224-8091 / (21) 3224-4477
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/11/2017** às **10:43:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**Doc. 04 - Certidão
do 1º Ofício de
Distribuição do Rio
de Janeiro/RJ.**



1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS O REGISTRADOR DO 1º OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE DEZ DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE ATÉ DEZ DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE (10/11/1997 ATÉ 10/11/2017), dele(s)*****

* * * * * NADA CONSTA * * * * *

Relativamente ao nome de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ: 34.274.233/0001-02, conforme requerido. CONSTA ENTRETANTO CONTRA PETROBRAS - NA QUALIDADE DE INTERESSADO, a(s) distribuicao(oes) abaixo, toda(s) nao qualificada(s) ou com qualificacao insuficiente, o seguinte: (VE.3/1614) { Classe: RECUPERACAO JUDICIAL - Assunto: RECUPERACAO JUDICIAL} a 3a Vara Empresarial em 29/04/2016 a req.de Sete Brasil Participacoes S.a. <Proc: 01423071320168190001>, Endereco: AVENIDA REPUBLICA DO CHILE, 65, CENTRO, RIO DE JANEIRO, 20031912) (Anotacao: PERSONAGEM INCLUIDO NO POLO PASSIVO Conf.Of.405936641 de 14/02/2017 Anot.17/02/2017);***** Rio de Janeiro, Capital em 16/11/2017. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 36,96, Tab.04-Ato 08: R\$ 38,57, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,77, FETJ: R\$ 15,10, FUNDPERJ: R\$ 3,77, FUNPERJ: R\$ 3,77, FUNARPEN: R\$ 3,02, ISS: R\$ 4,02. TOTAL: R\$ 105,98. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
ECIN 59944 SIC
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cartoriorj.com.br>).
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 24/11/2017

Data da Juntada 24/11/2017

Tipo de Documento Carta Precatória





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP
01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:
spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1039309-55.2017.8.26.0021**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Autor: **Sete Brasil Participações S.a. e outros**
Requerido: **Fundo de Investimento Em Participações Sondas - Fip Sondas**
Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça **Jussara Resende De Aveloes (37647)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2017/073015-0 dirigi-me ao endereço: Av. Paulista, 2300; e ali estando, fui atendida na recepção do edifício por Juliana, que informou que a requerida não está estabelecida naquele lugar, sendo desconhecida no local.

Diante do exposto, DEIXEI DE CITAR Fundo de Investimento Em Participações Sondas - Fip Sondas e devolvo o presente ao cartório para os fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 18 de setembro de 2017.

Número de Cotas:01 grd 158174

Cartas Precatórias Cíveis



1039309-55.2017.8.26.0021

Classe : Carta Precatória Cível
 Assunto principal : Intimação
 Competência : Precatórias Cíveis
 Valor da ação : R\$ 1.000,00
 Volume : 1
 Deprecante : CARTORIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
 Comarca : Rio de Janeiro - RJ
 Objeto : Intimação
 Autores : Sete Brasil Participações S.a. e outros
 Advogado : João Lucas Pascoal Bevilacqua (OAB: 357630/SP)
 Reqdo : Fundo de Investimento Em Participações

Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap / Setor Unificado de
 Cartas Precatórias Cíveis
 1039309-55.2017.8.26.0021

Distribuição : Sondas - Fip Sondas
 : Livre - 16/08/2017 11:09:21

Cartas Precatórias Cíveis



1039309-55.2017.8.26.0021

Classe : Carta Precatória Cível
 Assunto principal : Intimação
 Competência : Precatórias Cíveis
 Valor da ação : R\$ 1.000,00
 Volume : 1
 Deprecante : CARTORIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
 Comarca : Rio de Janeiro - RJ
 Objeto : Intimação
 Autores : Sete Brasil Participações S.a. e outros
 Advogado : João Lucas Pascoal Bevilacqua (OAB: 357630/SP)
 Reqdo : Fundo de Investimento Em Participações

Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap / Setor Unificado de
 Cartas Precatórias Cíveis
 1039309-55.2017.8.26.0021

Distribuição : Sondas - Fip Sondas
 : Livre - 16/08/2017 11:09:21



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP
01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:
spreparatoriascv@tjsp.jus.br



OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: 1039309-55.2017.8.26.0021
Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Intimação
Autor: Sete Brasil Participações S.a. e outros
Requerido: Fundo de Investimento Em Participações Sondas - Fip Sondas
Senha: jbaex0

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

São Paulo, 04 de setembro de 2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP
01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:
spprecatoriascv@tjsp.jus.br



OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: 1039309-55.2017.8.26.0021
Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Intimação
Autor: Sete Brasil Participações S.a. e outros
Requerido: Fundo de Investimento Em Participações Sondas - Fip Sondas

Senha: vuqvm3

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

São Paulo, 04 de setembro de 2017



Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Comarca da Capital
 Cartório da 3ª Vara Empresarial
 Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
 cap03vemp@tjrj.jus.br

Nº da GRERJ:

Processo Eletrônico

CARTA PRECATÓRIA

Processo : 0142307-13.2016.8.19.0001 Distribuído em: 29/04/2016
 Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
 Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. e outros Interessado: PETROBRAS

Finalidade: INTIMAR o FIP Sonda, na condição de acionista controlador das recuperandas, para dizer se tem interesse em participar da mediação e das negociações perante este juízo na busca de uma composição amigável para o cumprimento e execução dos contratos existentes entre as recuperandas e a PETROBRAS.

Nome do Personagem: Fundo de Investimento em Participações
 Sondas - FIP Sondas.

Local da diligência: Avenida Paulista, nº 2.300, 11º andar, CEP 01310-300, São Paulo, SP

Distribuição	Espaço reservado ao juízo deprecado Despacho

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a). Luiz Alberto Carvalho Alves, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da SÃO PAULO/SP, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, _____, Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575 a digitei e conferi. E eu, _____ Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : 4YQC.6XHB.VPIK.RNTP
 Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES 0000165961 Assinado em 31/07/2017 16:07:38

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA. Protocolado em 07/08/2017 às 22:17:32, sob o número 1039309-55.2017.8.26.0021. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1039309-55.2017.8.26.0021 e o código 3617EA2.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Nº da GRERJ:

Processo Eletrônico

CARTA PRECATÓRIA

Processo : 0142307-13.2016.8.19.0001 Distribuído em: 29/04/2016
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. e outros Interessado: PETROBRAS

Finalidade: INTIMAR o FIP Sonda, na condição de acionista controlador das recuperandas, para dizer se tem interesse em participar da mediação e das negociações perante este juízo na busca de uma composição amigável para o cumprimento e execução dos contratos existentes entre as recuperandas e a PETROBRAS.

Nome do Personagem: Fundo de Investimento em Participações Sondas - FIP Sondas.

Local da diligência: Avenida Paulista, nº 2.300, 11º andar, CEP 01310-300, São Paulo, SP

Distribuição	Espaço reservado ao juízo deprecado	Despacho

O MM. Juiz de Direito, **Dr.(a). Luiz Alberto Carvalho Alves**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **SÃO PAULO/SP**, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575 a digitei e conferi. E eu, Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : 4YQC.6XHB.VPIK.RNTP
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

154

LUIZ ALBERTO CARVA



25/2017/CP

31/07/2017 16:07:38



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA. Protocolado em 07/08/2017 às 22:17:32, sob o número 1039309-55.2017.8.26.0021. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1039309-55.2017.8.26.0021 e o código 3617EA2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80, São Paulo-SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1039309-55.2017.8.26.0021
Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Intimação
Autor: Sete Brasil Participações S.a.
Requerido: Fundo de Investimento Em Participações Sondas - Fip Sondas
Valor da Causa: R\$ 1.000,00
Nº do Mandado: 021.2017/073015-0

Mandado expedido em relação a:
Fundo de Investimento Em Participações Sondas - Fip Sondas

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Avenida Paulista, 2300, 11 ANDAR, Bela Vista - CEP 01310-300, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 158174 - R\$ 75,21

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Edna Kyoko Kano

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 04 de setembro de 2017.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/12/2017

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores, aberta e suspensa em 15 de dezembro de 2016, retomada, suspensa e remarcada novamente para 05 de março de 2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, Rio de Janeiro.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2017.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087155/0-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2017, às 14:00 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, Rio de Janeiro, os credores das sociedades do grupo Sete Brasil reuniram-se em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou para continuar com os trabalhos de secretário o credor Fundo de Garantia para a Construção Naval, representado pela Sra. Gislene Sampaio Fernandes André, CPF386.062.911-53, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. Retomados os trabalhos, o presidente passou a palavra às devedoras que informaram que o cronograma de reuniões da mediação com a Petrobras vem sendo cumprido, entretanto, ainda não foi possível o término das negociações. Assim, as devedoras sugeriram a suspensão desta assembleia para que os trabalhos sejam retomados no dia 05 de março de 2018, no mesmo local e horário, com a expectativa de apresentação de um plano de recuperação a ser votado pela assembleia. Com a palavra, o credor Banco do Brasil questionou se as recuperandas teriam uma expectativa de data para a finalização da mediação. As recuperandas informaram que infelizmente não tem informações quanto à exata data de término da mediação. Com a palavra o FGCN e demais os credores, solicitam às recuperandas que este plano seja apresentado com no mínimo 20 dias de antecedência da retomada dos trabalhos que ocorrerá no dia 05 de março de 2018. As recuperandas assumem a obrigação de envidar os melhores esforços no sentido de atender à solicitação acima formulada pelos credores. Colocada em votação, o credor Deutsche Bank se absteve de votar. A proposta foi aceita por aclamação dos demais credores. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, devedora, Secretário, dois membros da classe 1, 2 e 3 das devedoras. Os nomes nos credores presentes com as respectivas assinaturas serão



apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao MM Juiz, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH., realizada, na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 05 de dezembro do ano de 2017 e retratados nesta ata.



Presidente – Administrador Judicial

Gustavo Banho Licks

CRC: 087.155-07

OAB-RJ 176.184



Secretário

Credor FGCN

Sra. Gislene Sampaio Fernandes André

OAB/RJ 27808



Sociedades Devedoras

Sr. Ricardo Loretti



Classe I

Credor Tocantis Advogados

Representado por: Marcos Diaz Junior

OAB/RJ 163.281



Classe I

Credor: Stocche, Forbes, Padis, Filizzola

Representado por Domingos Fernando

Refinetti



Classe II

Deutsche Bank Trust Company America

Representado por: Bernardo Gomes

Paiva, 189799 OAB/RJ



Classe II

Credor: Banco Itaú BBA S.A Nassau

Branch

Representado por: Domingos Fernando

Refinetti



Classe III

Credor: Banco do Brasil S/A

Representado por: Andre Zanutto,

34385513 SSP/SP



Classe III

Credor: Banco Itaú BBA S.A Nassau

Branch

Representado por: Domingos Fernando

Refinetti



Rio de Janeiro, 15/12/2016

Presentes (35)

Classe I - Trabalhista

Nome	Procurador	Créditos
ANDRE MARTINS DE ANDRADE ADVOGADOS	Frederico Price Grechi	19.306,00
CERHA HEMPEL SPIEGELFELD HLAWATI	Frederico Price Grechi	110.436,62
DAVIS POLK & WARDWELL CONSULTORES	Frederico Price Grechi	68.097,39
STOCHE. FORBES. PADIS. FILIZZOLA	Domingos Fernando Refinetti *	375.152,92
TOCANTINS ADVOGADOS	Frederico Price Grechi	19.700,00

Classe II - Garantia Real

Nome	Procurador	Créditos
BANCO BRADESCO S.A.. GRAND CAYMAN BRANCH	Marcio Koji Oya * KATIA REGINA SOUZA KRLOUZA	403.702.917,67
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	Julio Cesar Albano Brigoni	914.517.551,76
BANCO ITAÚ BBA S.A.. NASSAU BRANCH	Rodrigo Leitão Requena *	458.721.280,95
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. GRAND CAYMAN BRANCH	Rodrigo Leitão Requena *	403.702.917,67
Deutsche Bank Trust Company America *	Gledson Marques de Campos	391.212,31
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL	GISELENE S FANDRE	1.135.158.495,85
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	Rosemary Freire Costa de Sá Gallo	1.811.943.511,20

Classe III - Quirografário

Nome	Procurador	Créditos
ACCENTURE DO BRASIL LTDA	Frederico Price Grechi	162.879,04
AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA	Frederico Price Grechi	3.574,43
BANCO BRADESCO S.A.. GRAND CAYMAN BRANCH	Marcio Koji Oya * KATIA REGINA SOUZA KRLOUZA	921.877.093,58
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	Julio Cesar Albano Brigoni	2.394.043.577,44
BANCO ITAÚ BBA S.A.. NASSAU BRANCH	Domingos Fernando Refinetti *	1.326.392.400,37
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. GRAND CAYMAN BRANCH	Rodrigo Leitão Requena *	921.877.093,58
BPO - SYNERGY SERVICOS CONTABEIS LT	Frederico Price Grechi	69.500,00
CAIO AFONSO DE ALMEIDA FILHO	Frederico Price Grechi	102,50
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Patricia Duarte Damato Perseu *	1.555.730.601,84
FTI CONSULTORIA LTDA	Frederico Price Grechi	323.537,39
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL	GISELENE S. F. ANDRE	3.866.343.695,84
GRANT THORNTON OUTSOURCING	João Luiz Morais Erse *	23.106,92
INTRALINKS SERVICOS DE INFORMATICA	Frederico Price Grechi	48.605,56
JOSE FRANCISCO REZENDE FARIA DUTRA	Frederico Price Grechi	197,00
LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	Bruna Kamarov Benisti *	161.940.691,22



REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING LT	Frederico Price Grechi	
REGINA MARIA OZORIO DA CRUZ	Frederico Price Grechi	
RICARDO FROES ALVES FERREIRA	Frederico Price Grechi	
RP BRASIL COMUNICACOES LTDA	Frederico Price Grechi	147.855,01
SERVICO DO 32 OFICIO DE NOTAS	Frederico Price Grechi	1.046,78
TAXCOACH WIRTSCHAFTSPRUFUNG UND	Frederico Price Grechi	34.620,04
VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA	Frederico Price Grechi	1.369,02
VIDEO CLIPPING PRODUCOES LTDA	Frederico Price Grechi	2.955,00
Total em créditos: 16.277.756.053,90		



Nome	Cracha
Marcos Díaz Junior	 * 

Rio de Janeiro, 15/12/2016

Nome	Classe	Créditos
ANDRE MARTINS DE ANDRADE ADVOGADOS	Trabalhista	19.306,00
CERHA HEMPEL SPIEGELFELD HLAWATI	Trabalhista	110.436,62
DAVIS POLK & WARDWELL CONSULTORES	Trabalhista	68.097,39
TOCANTINS ADVOGADOS	Trabalhista	19.700,00
ACCENTURE DO BRASIL LTDA	Quirografário	162.879,04
AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA	Quirografário	3.574,43
BPO - SYNERGY SERVICOS CONTABEIS LT	Quirografário	69.500,00
CAIO AFONSO DE ALMEIDA FILHO	Quirografário	102,50
FTI CONSULTORIA LTDA	Quirografário	323.537,39
INTRALINKS SERVICOS DE INFORMATICA	Quirografário	48.605,56
JOSE FRANCISCO REZENDE FARIA DUTRA	Quirografário	197,00
REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING LT	Quirografário	2.695,00
REGINA MARIA OZORIO DA CRUZ	Quirografário	187,00
RICARDO FROES ALVES FERREIRA	Quirografário	89,00
RP BRASIL COMUNICACOES LTDA	Quirografário	147.855,01
SERVICO DO 32 OFICIO DE NOTAS	Quirografário	1.046,78
TAXCOACH WIRTSCHAFTSPRUFUNG UND	Quirografário	34.620,04
VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA	Quirografário	1.369,02
VIDEO CLIPPING PRODUCOES LTDA	Quirografário	2.955,00

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 14/12/2017

Data 14/12/2017

Descrição **Certifico que há um pedido da parte interessada
Petrobras Distribuidora S/A às folhas 5.862/5864.**

Vossa Excelência decidirá o que for de direito.



Processo Eletrônico

Processo : **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico que há um pedido da parte interessada Petrobras Distribuidora S/A às folhas 5.862/5864.

Vossa Excelência decidirá o que for de direito.

Rio de Janeiro, 14/12/2017.

Jerson Ferreira Lopes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29936

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	06/02/2018
Juiz	Luiz Alberto Carvalho Alves
Data da Conclusão	30/01/2018
Data da Devolução	31/01/2018
Data da Decisão	30/01/2018
Tipo da Decisão	Determinada a suspensão de realização do leilão / praça
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	06/02/2018



Fls.

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 30/01/2018

Decisão

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 -Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

Rio de Janeiro, 30/01/2018.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves



Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4NQG.965Z.EQG8.JNWU**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **06/02/2018**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **SERGIO BERMUDES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.**
- 2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.**
- 3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.**
- 4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para**

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **RICARDO LORETTI HENRICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **BANCO BRADESCO S/A**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MARCIO KOJI OYA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MARCIO KOJI OYA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MILENA DONATO OLIVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MÁRCIA ALYNE YOSHIDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.**
- 2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.**
- 3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.**
- 4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para**

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **THIAGO PEIXOTO ALVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 -Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **LEONARDO FARIA SCHENK**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MARCOS TANAKA DE AMORIM**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 -Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **ANDERSON SOARES DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **06/02/2018**





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.**
- 2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.**
- 3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.**
- 4 -Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **SERGIO BERMUDES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 -Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.**
- 2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.**
- 3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.**
- 4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para**

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **RICARDO LORETTI HENRICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **BANCO BRADESCO S/A**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MARCIO KOJI OYA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.**
- 2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.**
- 3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.**
- 4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MARCIO KOJI OYA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.**
- 2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.**
- 3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.**
- 4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MILENA DONATO OLIVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MÁRCIA ALYNE YOSHIDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 -Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 -Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **THIAGO PEIXOTO ALVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 -Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.**
- 2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.**
- 3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.**
- 4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para**

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **LEONARDO FARIA SCHENK**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **MARCOS TANAKA DE AMORIM**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETROBRAS

Destinatário: **ANDERSON SOARES DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.

2 - Retifique-se a autuação, fazendo constar como interessado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRÓBRAS, conforme requerido às fls. 5862.

3 - Intimem-se os credores para ciência da nova data de realização da AGC, designada para o dia 05/03/2018, às 14 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, RJ.

4 - Fls. 5503 - Em razão da informação trazida aos autos as fls. 5578 no sentido da retomada das tratativas entre as recuperandas e a PETROBRAS, aguarde-se para a designação de novo audiência. para



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	06/02/2018
Data	06/02/2018
Descrição	Certifico o cumprimento do item 2 da decisão de fls. 5905.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a decisão abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 06/02/2018 e foi publicado em 08/02/2018 na(s) folha(s) 203/205 da edição: Ano 10 - nº 103 do DJE.

Proc. 0142307-13.2016.8.19.0001 - SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). SERGIO BERMUDES (OAB/RJ-017587), Dr(a). MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA (OAB/RJ-059384), Dr(a). MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA (OAB/RJ-063975), Dr(a). MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA (OAB/RJ-092518), Dr(a). LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO (OAB/RJ-123611), Dr(a). RICARDO LORETTI HENRICI (OAB/RJ-130613), Dr(a). FERNANDA MEDINA PANTOJA (OAB/RJ-125644), Dr(a). THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ (OAB/RJ-178816), Dr(a). EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS (OAB/RJ-200986), Dr(a). MARCIO KOJI OYA (OAB/SP-165374), Dr(a). MARCIO KOJI OYA (OAB/RJ-200122), Dr(a). LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO (OAB/RJ-175354), Dr(a). GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO (OAB/RJ-041245), Dr(a). MILENA DONATO OLIVA (OAB/RJ-137546), Dr(a). EDUARDO BOCCUZZI (OAB/SP-105300), Dr(a). MÁRCIA ALYNE YOSHIDA (OAB/SP-164474) X Interessado: PETROBRAS (Adv(s). Dr(a). MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO (OAB/RJ-058049), Dr(a). MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (OAB/RJ-144825), Dr(a). THIAGO PEIXOTO ALVES (OAB/RJ-155282), Dr(a). RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA (OAB/RJ-126682), Dr(a). LEONARDO GRECO (OAB/RJ-021557), Dr(a). PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO (OAB/RJ-020200), Dr(a). LEONARDO FARIA SCHENK (OAB/RJ-123888), Dr(a). DARWIN LOURENCO CORREA (OAB/RJ-112989), Dr(a). MARCOS TANAKA DE AMORIM (OAB/SP-252946), Dr(a). ANDERSON SOARES DA SILVA (OAB/RJ-120220) Decisão: 1 - Considerando se tratar de bens móveis de pequena monta, autorizo a venda dos bens listados às fls. 2534/2539, conforme requerido às fls. 2531/2533.2 - Tendo em vista a apresentação de nova versão do Plano de Recuperação Judicial às fls. 5595/5754, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, com prazo de 30 (trinta) dias para as objeções, devendo a requerente providenciar, a minuta do edital, em mídia formato microsoft-word e o devido recolhimento das custas processuais. ...

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2018

Cartório da 3ª Vara Empresarial